

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.0406-001 SECULDES.**

Regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO GINASIO COBERTO DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA, CONFORME PROJETO ANEXO.

**PREAMBULO**

O MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA, através da Secretário Municipal de Cultura Desportos e Juventude, por intermédio Comissão Permanente de Licitações e Pregoes, nomeada através da Portaria 143/2017 modificada pela 194/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global para contratação de empresa para execução dos serviços objeto deste edital e seus anexos. O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei 123/06 e alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**1 - DO OBJETO, DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

1.1 - O presente Edital tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO GINASIO COBERTO DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA, CONFORME PROJETO ANEXO.

1.2 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

**DATA E HORA DA LICITAÇÃO:** A sessão pública da licitação será iniciada às 08:30 do dia 27 de junho de 2018.

**ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala da Comissão de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, situada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000.

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. **CONDIÇÃO IMPLÍCITA:** A simples apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços pelo concorrente implica ciência e integral concordância e aceitação de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada, como forma de dirimir demandas que por ventura surjam no decorrer do processo, sendo, no caso, fato omissivo ou impossível de resolução através deste edital.

**2.2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1- Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica localizada em todas as Unidades da Federação, devidamente CADASTRADAS junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, ou que atenda as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§ 2º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93), e que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

X

### 2.2.2. DOS NÃO CADASTRADOS

2.2.2.1 - Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, facultado ao concorrente a realização do cadastramento.

2.2.2.2 - Os interessados ainda **NÃO CADASTRADOS** e que desejem participar no certame sob a condição de cadastrados deverão realizar seu cadastramento junto ao setor responsável (CPL), situado à Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara - CEP: 62.930-000, até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, momento em que deverá apresentar os documentos exigidos para CADASTRO e conseqüentemente obter o CRC - Certificado de Registro Cadastral.

2.2.2.3 - As licitantes interessadas que ainda não são cadastrados e que não desejem realizar seu cadastramento junto ao Cadastro de Fornecedores do município, e que desejem participar no certame sob tal condição deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação descrita no Anexo VIII deste, até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação do mesmo no processo, recebendo no ato da entrega dos documentos, após conferência da CPL, comprovante de entrega dos mesmos que deverá, juntamente com os demais documentos exigidos neste edital, compor os documentos de habilitação do concorrente.

2.2.2.4 - As licitantes interessados que ainda não são cadastrados e que por ventura venha a participar no certame nos termos do item 2.2.2.3, deverão, assim como os cadastrados, apresentar o comprovante de protocolo dos documentos constantes do Anexo VIII ou CRC acompanhado dos demais documentos estabelecidos neste edital.

2.2.2.5 - O comprovante de entrega dos documentos para fins de participação neste certame por parte dos não cadastrados somente será expedido caso todos os documentos exigíveis estejam validos na data prevista para realização do certame.

2.2.2.6 - Os licitantes interessados já cadastrados junto ao município cujo os documentos estejam vencidos ou inválidos, deverão atualizar seu CRC - Certificado de Registro Cadastral, de forma que na data prevista para o certame, todos os documentos estejam validos e aceitáveis na forma da lei, ou, caso queira, apresentar o CRC acompanhado de todos os documentos relacionados no Anexo VIII e demais documentos exigíveis neste edital para habilitação, devidamente em validade.

2.2.2.7 - A habilitação do licitante neste certame, realizada na forma do item 2.2.2.3, não implicará em seu cadastramento no Registro de Fornecedores do município, devendo o concorrente, em licitações posteriores, obedecer aos critérios estabelecidos nos atos convocatórios.

### 2.3- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.3.1- Não poderá participar do certame a empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.3.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.3.4- Quando um dos sócios, representante, diretor ou responsável técnico de qualquer das Licitante participar de mais de uma empresa, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Detectada a situação prevista neste item, serão sumariamente desclassificadas todas as concorrentes em que faça parte os sócios, representantes, diretores ou responsável técnico.

2.3.5- É vedado ao(s) Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Limoeiro do Norte, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000

como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

2.3.6- Seja qual for a situação, irregularidades detectadas mesmo que em momentos posteriores ao das fases da licitação, implicará ao licitante, seus representantes e o responsável técnico, as penalidades cabíveis inclusive penais.

### 2.3.7- OUTRAS VERIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.3.7.1 - O Presidente da CPL e sua equipe poderá, a seu critério, verificar e utilizar como condição prévia de participação, impedindo a participação no certame, os interessados que estejam inclusos em eventual descumprimento das condições de licitar e/ou contratar com o poder público, em especial, quanto à existência de sanção imposta em qualquer dos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

2.3.7.2 - Qualquer licitante poderá, caso queira, requerer a consulta descrita no item 2.3.7 de qualquer dos concorrentes, caso em que, constatada a aplicação de penalidades, será a apenada imediatamente desclassificada em qualquer das fases da licitação.

2.3.7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial, conforme o caso (Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário e/ou administradores (art. 12 da Lei nº 8.429/92), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário ou administrador.

2.3.7.4 - Constatada a existência de vedação à participação no certame, a CPL reputará ao mesmo sua condição impeditiva e o eliminará do certame em qualquer das fases do mesmo, dando continuidade com os concorrentes remanescentes.

2.3.7.5 - Será assegurado ao apenado o direito a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03(três) dias úteis, feita por escrito acompanhada dos documentos que achar necessário e protocolada junto a Comissão de Licitação do Município de Limoeiro do Norte - Ceara.

2.4 - Para participação neste certame o licitante deverá comprovar estar adimplente para com o Município de Limoeiro do Norte - Ceara em relação a execução contratual. A comprovação de que trata este item será feita mediante apresentação de Certidão de Adimplência Contratual emitida pelo Setor de Compras do município a qual deverá ser solicitada junto ao referido setor até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da data prevista para realização da licitação.

2.4.1 - Caso o licitante esteja inadimplente para com o município por qualquer fato de inexecução de contrato, seja ela total ou parcial, ficará impedida de participação na licitação.

2.4.2 - A solicitação da certidão de adimplência contratual poderá ser feita na forma presencial através de requerimento, e/ou através de e-mail por qualquer dos correios eletrônicos: [pmln.compras@gmail.com](mailto:pmln.compras@gmail.com) ou [compras@limoeirodonorte.ce.gov.br](mailto:compras@limoeirodonorte.ce.gov.br)

### 3. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O Objeto a ser contratado será executado sob a forma de execução indireta no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme incisos e alíneas do artigo 10º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

3.2. O Objeto será executado com o emprego de mão-de-obra, veículos e equipamentos necessários à completa execução, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários e os especificados neste Edital, por conta e ônus do contratado.

#### 4. SUBEMPREGADA

4.1 A subempregada do Objeto somente será admitida para serviços meios, tais como locação de veículos, transportes, locação de equipamentos, etc, com a expressa autorização escrita do Município, sempre sob integral responsabilidade da Contratada.

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A presente licitação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO, conforme artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, combinado com o artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 6. PLANO PLURIANUAL, LEGISLAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

6.1. O Objeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.012/2017 e Lei nº 2.013/2017, Lei do Orçamento Anual para o exercício 2018.

2.2. A despesa decorrente da execução dos serviços contratados correrá à conta da dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0401 27 812 2704 1.005;

ELEMENTO DESPESAS: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;

FONTE DE RECURSOS: Convênio/Repasse da União (Proposta 040369/2018) e Recursos Próprios.

#### 7. PRAZOS

7.1. O prazo total para execução da Obra é o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro do Projeto de Engenharia, Anexo I deste edital.

7.2. Pelo não cumprimento dos prazos, total ou parcialmente, conforme o cronograma físico de execução estabelecido no projeto de engenharia, anexo I deste, será o contratado enquadrado nos termos do Item SANÇÕES E MULTAS, deste edital.

7.3. Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão inclusos no prazo total estabelecido para a execução da Obra.

7.4. O prazo total para execução da Obra poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º do mesmo artigo.

7.4.1. Na ocorrência da hipótese acima, a Contratada deverá elaborar novo cronograma físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da Contratante.

7.5. O prazo total já considera que poderá ocorrer dias chuvosos no decurso da execução da obra, dificultando a realização dos trabalhos, não podendo ser alegado como fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

7.6. Considerado o tempo necessário para a organização das instalações do escritório administrativo da vencedora no município, a Contratada disporá de, no máximo, 06 (seis) dias conforme item 7.7, após a ordem de início, emitida pelo Município, para efetivamente iniciar os trabalhos propriamente ditos. Tal prazo, porém, está incluído no prazo total da execução da obra.

7.7. A Contratada deverá iniciar a instalação de escritório administrativo operacional para gerência da obra, imediatamente após a emissão da ordem de início. Imediatamente após a conclusão das instalações do escritório e demais instalações necessárias, será iniciado a obra ou serviço. O prazo para início da obra não poderá exceder 6(seis) dias, já contados os necessários às instalações do escritório administrativo e operacional.

#### 8. CONTRATO

8.1. O contrato a ser formalizado é aquele cuja minuta consta no Anexo VII, deste Edital.

8.2. A assinatura do Contrato deverá ocorrer no Setor de Licitações do município, no máximo, até o terceiro dia útil após a regular convocação do contratado, conforme artigo 64, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

8.3. No ato da assinatura do contrato, sob pena de recusa por parte do Contratante, a Contratada obrigatoriamente deverá apresentar garantia contratual equivalente a no mínimo de 5% (cinco por cento) do valor contratado (Art. 55, Inciso VI - Lei 8.66/93), cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades de garantia elencadas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei nº 8666/93, e suas alterações.

8.3.1. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do Objeto em no mínimo 90 (noventa) dias, prazo no qual deverá ser recebido definitivamente a obra por parte do contratante. Em caso de pendência que impeça o recebimento definitivo da obra, o seguro deverá ser estendido ou refeito pelo período em que perdure as falhas.

8.3.2. Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato, a Contratada fica obrigada a providenciar renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pelo Município, aplicando-se, se for o caso, o previsto no disposto acima.

8.3.3. A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será mantido em aplicação junto a instituição bancária e será restituída pelo valor atualizado pela instituição financeira que se encontre depositada. Caso aconteça fato em que sejam utilizados recursos do seguro caução, este será restituído deduzido do valor utilizado.

8.3.3.1 - A garantia contratual quando em dinheiro será realizado mediante depósito na Conta: Banco: 001 - Banco do Brasil; Agência 2253-5; Conta Corrente 283141-4 - Prefeitura de Limoeiro do Norte (PMLN) e o comprovante do depósito, deverá ser entregue a Comissão de Licitações e Pregões no ato da assinatura do termo de contrato.

8.3.4. A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por escrito, anexada dos correspondentes recibos emitidos pelo Município, após o Recebimento Definitivo do Objeto, no prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, a contar da data da protocolização, que deverá ser realizado no Setor de Protocolo as SEGEF da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, situada na Av. Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara.

8.3.5. Cessará a guarda das garantias realizada mediante seguro ou fiança, que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Município a inutilização das mesmas.

8.4. A Contratada, no ato de assinatura do Contrato, também deverá apresentar toda documentação referente a sua regularidade fiscal, dentro do prazo de validade na data da assinatura.

## 9. SANÇÕES E MULTAS E OBRIGAÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

I - advertência;

II - multa, nas formas previstas no item a seguir;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigido do contrato quando a Contratada:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à Contratante;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município;
- c) entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;
- d) desatender as determinações da Contratante;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) recusar-se a executar, sem justa causa aceita pela contratante, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.
- i) não der baixa de matrícula no Cadastro Específico do INSS.

9.3. Poderá ser aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total corrigido contratado, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor, conforme artigo 86, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

9.4. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia quando realizada em dinheiro, ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município e, quando for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.

9.5. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.6. Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o IGP-M, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

9.7. Outras questões que por ventura venham a ocorrer deverão ser discutidas ao teor da legislação aplicável sem prejuízos das multas e encargos aqui descritos.

9.8. No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

9.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no presente Edital.

## 9.10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.10.1.1.1. Executar a Obra de acordo com o projeto e as especificações técnicas exigidas, sendo-lhes vedado introduzir modificações no projeto, nas especificações técnicas e/ou encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da Contratante.

9.10.1.1.2. Atualizar os cronogramas físico e financeiro, conforme o desenvolvimento da Obra, obedecendo às determinações da Contratante.

9.10.1.1.3. A Contratante será assegurado, sempre e a qualquer hora, o livre acesso à inspeção em toda a área abrangida ou de execução pelo Objeto desta contratação.

9.10.1.1.4. Deverá ser mantido num local de fácil acesso um Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela Contratante. O mesmo será preenchido em três (3) vias, sendo uma para Contratante, uma para a Contratada e uma para a obra, e assinado, desde o início dos serviços, pela Contratante e pela Contratada, através de seu responsável técnico (engenheiro residente na obra), indicado pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

9.10.1.1.5. A Contratada manterá obrigatoriamente "RESIDENTE" no local da obra um Mestre-geral, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

9.10.1.1.6. Também o(s) Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s), comprovado(s) por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), prestará(ão) à Contratante, juntamente com o mestre, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do Objeto, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

9.10.1.1.7. A Contratada obriga-se, sem ônus para o Município, a:

- a) Refazer todos os serviços executados que estiverem em desacordo com o solicitado pela Contratante.
- b) Atender as solicitações da Contratante para o início dos serviços a serem refeitos no prazo estabelecido pela mesma.
- c) Efetuar a sinalização adequada, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, da legislação de segurança do trabalho e de segurança da população.
- d) Instalar, além das placas regulamentares do CREA / CONFEA, placas indicativas de "EM OBRA".

9.10.1.1.8. É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências e normas de segurança do trabalho.

9.10.1.1.9. É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus empregados, quando em serviço.

9.10.1.1.10. Deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.10.1.1.11. São de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus relativos à segurança e proteção das pessoas, obras, materiais, equipamentos e bens, tanto com respeito aos serviços em si mesmos, como todos os encargos referentes à legislação trabalhista e previdenciária, ficando assegurado ao Município o direito de regresso em caso de futura condenação judicial.

9.10.1.1.12. Fica à exclusivo critério do Município, em qualquer fase ou etapa do Contrato, solicitar que sejam exibidos os comprovantes de pagamentos dos encargos sociais.

9.10.1.1.13. É obrigação da Contratada cumprir as determinações da Legislação Previdenciária, trabalhista e fiscal.

## 9.10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.10.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) encaminhar ao contratado a ordem de serviços acompanhada dos documentos e informações necessárias para execução dos serviços;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso as suas instalações e documentos, desde que observadas as normas de segurança, sigilo e condições de uso;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;
- d) apoiar no que for possível a contratada para a boa execução dos serviços;

e) indicar o local, instalações e horários em que os profissionais da contratada poderão executar suas atividades quando requerido pela contratante.

9.10.3 - Todos os serviços serão executados sob a fiscalização do Município, por intermédio de Engenheiros ou Comissões para tal fim designado(s), sem excluir a responsabilidade da Contratada.

## 10. ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

10.1. Consultas, esclarecimentos e demais informações relativas a presente Licitação deverão ser formulados por escrito, endereçadas ao Gestor da Secretaria contratante e protocolada na Comissão de Licitações e Pregões do Município de Limoeiro do Norte - Ceara, com o número da licitação deste Edital, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da sua abertura. O Município responderá, também por escrito, em até 3 (três) dias úteis, anteriores à data da abertura.

10.1.1. Não serão levados em consideração, pelo Município, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito, em tempo hábil.

10.1.2. Os esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da presente Licitação, respostas a dúvidas formuladas, bem como eventuais alterações ao presente Edital serão divulgadas pelo Diário Oficial de Limoeiro do Norte - Ceara, e ainda pelo site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceara ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) - portal de licitações dos municípios), e ainda, quando necessário, em jornal de grande circulação, passando a fazer parte integrante dos documentos do processo licitatório.

10.2. O protocolo a ser utilizado será sempre o da Comissão de Licitações e Pregões do Município de Limoeiro do Norte, situado na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara, devendo o requerente apresentar duas vias do documento a protocolar, a fim de receber a segunda via rubricada com o "recebido" do funcionário responsável, das 8h30min às 13h:00min em dias uteis.

10.2.1 As consultas também poderão ser encaminhadas no endereço eletrônico: [licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br](mailto:licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br)

## 11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A Licitante deverá apresentar para a Comissão de licitação, caso não se trate de seu representante legal constituído na forma da lei, em papel timbrado da empresa, o credenciamento de seu preposto, para representá-lo em todos os atos necessários para esta Licitação, conforme Modelo de Carta Credencial, em Anexo II deste, com firma reconhecida do emitente, acompanhado de documento de identificação que mereça fé pública. A carta Credencial poderá ser substituída por procuração publica ou privada, esta última com firma reconhecida do outorgante.

11.1.1. O documento de identidade apresentado deverá ser o mesmo que conste na Carta de Credencial.

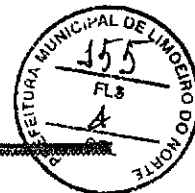
11.2. A documentação a ser apresentada é composta dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços.

11.2.1. Os documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas, conforme cada caso.

11.3. A documentação referida deverá ser entregue, em uma via, na data e no local definidos neste Edital, em dois envelopes distintos, devidamente fechados, contendo no primeiro os Documentos de Habilitação e no segundo a Proposta de Preços e seus anexos.

11.3.1. Cada envelope deverá conter, preferencialmente, seus documentos encadernados ou grampeados, dispostos ordenadamente e com todas as folhas numeradas em ordem seqüencial na margem inferior direita, para maior segurança da Licitante. A numeração de páginas deverá incluir o número total de páginas, no formato n° da página/ n° total de páginas. A ausência desta numeração não inabilita ou desclassifica por si só a concorrente ou sua proposta.





11.3.2. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

a) no envelope A:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE -- CEARA  
TOMADA DE PREÇOS Nº .....

OBJETO:

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

ENVELOPE N.º A (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

b) no envelope B: "envelope B - Proposta de Preços"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA  
TOMADA DE PREÇOS Nº .....

OBJETO:

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

ENVELOPE N.º B (PROPOSTA DE PREÇOS)

11.4. Não serão consideradas as documentações ou as propostas por quaisquer outros meios que não os acima mencionados.

11.5. Não será realizada autenticação de documentos por parte da comissão de licitação, devendo as autenticações ser realizadas por cartório competente para tal fim. Os documentos entregues em original não serão devolvidos aos licitantes, passando a fazer parte do processo.

11.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A): OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR SERÃO OS DESCRITOS A SEGUIR.

11.6.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), ou documento equivalente (Comprovante de Protocolo de Documentos), no caso de interessado não cadastrado, nos termos do descrito neste instrumento.

11.6.2. PARA REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, de 4 de janeiro de 2012);

b) Certidão Negativa de Débitos para com o município de Limoeiro do Norte - Ceara. A solicitação da certidão de que trata este item poderá ser feita na forma presencial através de requerimento, e/ou através de e-mail por qualquer dos correios eletrônicos: [pmln.compras@gmail.com](mailto:pmln.compras@gmail.com) ou [compras@limoeirodonorte.ce.gov.br](mailto:compras@limoeirodonorte.ce.gov.br)

11.6.2.1. A aceitação das certidões expedidas pelos Órgãos das Administrações Fiscal e Tributária, apresentadas para fins de CRC ou de emissão de Comprovante de Protocolo de Documentos para participação neste certame, emitidas pela Internet, condiciona-se à verificação de sua validade, pela Comissão de Licitação, através da consulta ao endereço eletrônico indicado pelo Órgão Emissor.

11.6.3. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Relação dos responsáveis técnicos da concorrente emitida pelo CREA do domicílio sede da licitante.

b) A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

b.1) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA na qualidade de responsável

técnico, engenheiro(s) detentor(es) acervo técnico por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, conforme a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO COBERTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA, CONFORME PROJETO ANEXO	No mínimo 30% da quantidade apresentada no Projeto de Engenharia - Termo de Referência - Anexo I deste edital.

b.1.1) Serão considerados para fins de cálculo de acervo técnico, obras de construção civil de casas, prédios e demais serviços de construção afins.

b.2) A comprovação do vínculo de que trata o item "11.6.3" alínea "b.1" se dará por qualquer das seguintes situações:

I) VINCULO EMPREGATICIO: mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS do mês que anteceder ao do mês da licitação, onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

II) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS: mediante cópia do contrato Profissional de Trabalho que demonstre a identificação das partes, o objeto do serviço profissional prestado e o prazo do contrato, acompanhado da SEFIF/GEFIP e da GPS paga referente ao mês que anteceder ao da licitação, onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

III) SOCIO/DIRETOR/ACIONISTA/DIRIGENTE: Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através certidão simplificada da junta comercial do estado domicílio sede da licitante, emitida em data inferior a 30(trinta) dias da data da licitação, acompanhada da certidão do CREA, devidamente atualizada.

c) Declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

d) Declarações da licitante, de que o profissional de nível superior indicado para execução da obra, não tem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

e) Termo de Compromisso de execução dos serviços, com firma reconhecida, no qual os profissionais de nível superior relacionados pela licitante para fins de comprovação de qualificação técnica declarem que executarão, a serviço da licitante, os serviços pertinentes a sua especialidade, para o fiel cumprimento do objeto desta licitação;

#### 11.6.4. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, (EXERCÍCIO 2017), já apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

I) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

II) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional - CRP reconhecido pelo conselho regional de contabilidade, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade.

2

- a.2) - É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por qualquer outro tipo de documento;
- a.3) - A boa situação financeira de que trata este item será medida baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão ser igual ou superior a 01 (um).

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b) Concorrentes constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura devidamente registrado, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, acompanhado dos índices que comprovem a boa situação financeira da concorrente, nos mesmos termos do exigido no subitem alínea "(A.3)" acima;

c) Comprovação de garantia da proposta, em qualquer das modalidades que se segue, com valor não inferior ao equivalente a 1% (um por cento) do orçamento estimado da licitação, estabelecido no Anexo I - Termo de Referência - Projeto de Engenharia.

c.1) Serão aceitas as seguintes modalidades de garantias:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

c.2) no caso da garantia de manutenção da proposta ser realizada através de caução em dinheiro, este será realizado na Conta: Banco: 001 - Banco do Brasil; Agência 2253-5; Conta Corrente 283141-4 - Prefeitura de Limoeiro do Norte (PMLN) e o comprovante do depósito, deverá ser protocolado do departamento de Compras e Coletas desta prefeitura até 24(vinte e quatro) horas antes da data da licitação, momento em que será realizado a emissão da certidão de comprovação do caução, documento que deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação.

#### 11.6.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de conhecimento, aceitabilidade e concordância do edital, conforme modelo anexo (Anexo III).

b) Declaração Negativa de Infração ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme modelo em anexo (Anexo IV).

c) Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo anexo (Anexo V).

#### 11.6.6. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

11.6.5.1. Em caso de apresentação de documento CRC, este deverá atender ao especificado no item "2.2.2.6" deste edital.

#### 11.7. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE B)

*[Handwritten mark]*

11.7.1. A Carta Proposta de preços deverá obedecer ao Modelo definido no Anexo VI deste edital, e sob pena de desclassificação do certame, deverá ser acompanhada de todas as planilhas de composição de preços, cronogramas, encargos, BDI, etc, conforme o especificado no Termo de Referência - Projeto de Engenharia, Anexo I do edital.

11.7.1.1 - É facultado ao licitante a apresentação ou não dos mapas e plotagens que compõem o Termo de Referência - Projeto de Engenharia, Anexo I do edital.

11.7.1.2 - Com exceção dos mapas e plotagens, será sumariamente desclassificada a concorrente que deixar de apresentar qualquer dos demais itens que compõe o Termo de Referência - Projeto de Engenharia, Anexo I do edital.

11.7.1.3 - Será também sumariamente desclassificada a concorrente que deixar de cotar qualquer item das composições, ou cota-los em quantidade inferior a que compõe o Termo de Referência - Projeto de Engenharia, Anexo I do edital.

11.7.2. A proposta será expressa em reais, e para a composição do preço unitário, o truncamento será na segunda casa dos centavos. Quanto ao preço total, será o produto deste pela quantidade correspondente. Terá como data o dia da apresentação e recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de preços, pela Comissão de Licitações e Pregões.

11.7.2.1. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total contido na Proposta de Preços, será procedida sua correção, da seguinte forma:

- a) no erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente será corrigido o seu produto, e conseqüentemente o somatório dos preços unitários e o total;
- b) no erro de adição, no caso de preço global, será retificado pelo somatório dos valores das etapas;
- c) o erro entre o valor numérico e o valor por extenso, será considerado o valor matematicamente correto, de acordo com a planilha de preços.

11.7.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.7.4. No Cronograma Físico-Financeiro, deve ser observado os percentuais definidos pelo Projeto de Engenharia do Município, afastando-se qualquer alteração por parte do concorrente. Eventuais alterações serão punidas com a desclassificação da proposta no certame.

11.7.5. Chama-se a atenção de que o cronograma físico será fiscalizado, pois o não cumprimento dos prazos parciais, quando da execução, será enquadrado no Item SANÇÕES E MULTAS, deste Edital.

11.7.5.1. Na ocorrência da hipótese de prorrogação de prazo, prevista no Item PRAZO, a Contratada deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da Contratante, conforme solicitado acima.

11.7.6. A Licitante deverá apresentar, caso assim queira, planilha descrita no Anexo VII, de acordo com a Cláusula terceira da Minuta de Contrato, discriminando na coluna Preço Unitário os valores relativos à mão-de-obra, aos equipamentos empregados e aos materiais, bem como os respectivos percentuais, visando atender a Legislação Municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e a Legislação Previdenciária, quando for o caso.

11.7.6.1. Caso não seja cumprido o determinado no item 11.7.6, o Contrato será celebrado sem os preços desmembrados e, portanto, a base de cálculo para retenção sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura será uma daquelas estabelecidas pela Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e na Legislação Previdenciária.

11.7.6.2. Não será firmado Termo Aditivo Contratual que tenha por objeto a discriminação dos preços em mão-de-obra, equipamentos e materiais, decorrente da falta de apresentação da planilha discriminada, no prazo estabelecido neste Edital.

X

## 12. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

12.1. No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão de Licitações e Pregões instalará a reunião para o recebimento dos dois envelopes contendo Documentação e Propostas, obedecendo aos trabalhos a seguinte ordem:

12.1.1. Identificação dos credenciados presentes, como representantes legais das empresas Licitantes, conforme Modelo de Carta Credencial em anexo a este Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

12.1.1.1. Somente poderá manifestar-se em qualquer fase da Licitação, em nome da Licitante, o representante credenciado, ou quando for o caso, seu representante legalmente constituído em seus atos constitutivos devidamente identificado.

12.1.2. Recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e colados, contendo no envelope "A" os Documentos de Habilitação e, no envelope "B", a Proposta de Preços.

12.1.3. Abertura do envelope "A" (Documentos de Habilitação) de todas as Licitantes, sendo todos os documentos rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes que o queiram fazer.

12.1.3.1. Caso a Comissão não emita o parecer sobre a Habilitação no ato de abertura do envelope "A", ou não haja renúncia ao prazo recursal, os envelopes "B" (Proposta de Preços), devidamente fechados e colados, ficarão em poder da Comissão de Licitações e Pregões, acondicionados em volume envolto em fita adesiva, de forma que se garanta sua inviolabilidade, e será rubricado pela Comissão e pelos proponentes presentes. A data posterior para abertura do envelope "B" será comunicada por publicação no Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação e no site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará ([www.tec.ce.gov.br](http://www.tec.ce.gov.br) - Portal de Licitações dos Municípios).

12.1.4. Ocorrendo o julgamento dos documentos dos envelopes "A", e após a divulgação do parecer de Habilitação, e havendo a desistência expressa à interposição de recurso por todas as Licitantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das Licitantes julgadas habilitadas, devendo ser rubricadas pelos representantes presentes que o queira fazer em todas as folhas de cada Proposta de Preços. Em seguida, será realizado o julgamento das propostas, e após, encerrada a sessão e lavrada ata circunstanciada, sendo devolvidos os envelopes "B" (Proposta de Preços) das empresas inabilitadas. Não havendo a desistência expressa à interposição de recurso por todas as Licitantes, ficará de imediato aberto prazo para interposição do mesmo pelos concorrentes.

12.2. Quaisquer fatos significativos ocorridos no decurso da sessão de recebimento e abertura dos envelopes "A" e "B" poderão ser objeto de anotação na ATA, por solicitação de qualquer dos presentes credenciados no ato.

12.3. Os interessados poderão ingressar com recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, através do protocolo do mesmo junto a Comissão de Licitações e Pregões do município, situada Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara, no horário das 8h30min às 13h00min em dias uteis no município, para casos previstos nos caput e incisos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

## 13. JULGAMENTO

13.1. Os documentos de Habilitação e as Propostas estarão em julgamento a partir do momento da abertura de seus envelopes em sessão pública, não sendo admitidas, desde então, quaisquer informações adicionais das Licitantes, ou modificações das condições ofertadas, ressalvadas apenas aqueles esclarecimentos e ou informações solicitadas expressamente pela Comissão de Licitações e Pregões.

13.2. Serão consideradas inabilitadas na fase de julgamento do envelope "A" e desclassificadas na fase de julgamento dos envelopes "B", os documentos e as propostas que:

1

- a) Não atendam às condições do Edital;
- b) Estejam incompletas, incorretas e/ou não tenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação e qualificação dos serviços;
- c) Apresentem prazo de execução do Objeto superior ao estabelecido neste Edital.
- d) Estejam fora da validade, com defeito ou rasura que invalidem o documento.

### 13.3. FASES DO JULGAMENTO

13.3.1 O julgamento da presente Licitação dar-se-á nas seguintes fases:

#### 13.3.2 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.3.2.1 Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos solicitados, ou os apresente de forma diversa da indicada, ou ainda, que apresentem documentos julgados insuficientes para o atendimento das condições deste Edital.

#### 13.3.3 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.3.3.1 O julgamento das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo desclassificadas as propostas:

- I) que não atendam o disposto neste edital;
- II) cujos preços unitários dos itens propostos ultrapassem os preços unitários máximos admitidos no Orçamento anexo ao presente Edital;
- III) que não apresentarem preço para quaisquer um dos itens que compõem o orçamento - Anexo I deste;
- IV) que diminuam as quantidades de qualquer dos itens que compõem o orçamento - Anexo I deste.
- V) apresente valor maior que o estabelecido no orçamento - Anexo I deste;
- VI) propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou,
  - b) valor orçado pela administração.

13.4. Em caso de empate entre 02(duas) ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos as Licitantes serão convidados.

13.5. Será considerado vencedor da Licitação o Proponente que, depois de habilitado, apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentro das condições previstas nesta fase de julgamento.

### 14. REAJUSTAMENTO

14.1. O saldo do valor proposto e contratado somente poderá ser reajustado, mediante requerimento por escrito da Contratada, aceito pela contratante, depois de decorrido 1(um) ano da data limite para a apresentação da proposta desta Licitação, conforme a variação do IGP-M ou substituo que o suceda.

14.1.1. Entretanto o reajustamento fica subordinado ao atendimento de todas as condições editalícias, à Legislação Federal e ou/ municipal em vigor.

14.2. A anualidade para fins de reajustamento é contada da data limite para a apresentação da proposta desta Licitação.

14.3. O reajustamento será calculado com base na variação do índice abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao implemento da anualidade, aplicado sobre o saldo contratual remanescente.

14.4. O requerimento do reajustamento, dirigido por escrito ao gestor da SECULDES, deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de implemento da anualidade, e será entregue à Contratante, na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara, que providenciará os encaminhamentos administrativos.

14.4.1. O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com o "recebido" da Contratante.

14.5. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item anterior, caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

14.6. Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos (ISSQN, IR, INSS, etc., conforme o caso), previstos na legislação vigente, conforme Item FATURAMENTO.

## 15. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIÇÃO E FATURAMENTO

### 15.1. DA ORDEM DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO

15.1.1. O Contratante emitira as ordens de serviços a serem executados de acordo com sua programação, de forma a facilitar a execução.

15.1.2. Dar-se-á nova ordem de Serviço após a verificação da execução dos serviços da rua anterior e de sua conformidade.

15.1.3. As ordens de serviços serão dadas de forma programada e de acordo com a viabilidade financeira do município.

15.1.4. Nenhum serviço será iniciado sem a emissão da Ordem de Serviços.

### 15.2. MEDIÇÃO E FATURAMENTO

#### 15.2.1- MEDIÇÃO

15.2.1.1. De acordo com o cronograma Físico-Financeiro, após apresentação da medição, conforme a programação de execução fixada, a Contratante realizará a conferência da execução dos serviços, e procederá com o aceite ou não da medição, e, somente após a aprovação da contratante, proceder-se-á o pagamento dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período.

15.2.1.2. O fechamento da medição deverá ser efetivado entre o Responsável Técnico e a Contratante, antes dos períodos fixados no Calendário de Pagamento fornecido com cronograma físico-financeiro.

15.2.1.3. Mesmo que a Contratada tenha ultrapassado sua meta, o pagamento garantido pelo Município, para o período, será aquele indicado nos Cronogramas Físico e Financeiro, de forma a atender a programação orçamentária do Município.

15.2.1.4. A Planilha de Medição deverá ser apresentada ao Município, de forma impressa devidamente assinada pelo engenheiro responsável e pelo representante da contratada com os quantitativos medidos no período.

15.2.1.5. Somente depois do "DE ACORDO" da Contratante é que a Contratada poderá emitir a Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviços, obedecendo aos períodos constantes no Calendário de Pagamento, de acordo com o estabelecido neste edital e no cronograma físico-

15.2.1.6. Em função de a Contratada fornecer o material necessária à execução do Objeto, a Contratante realizará a conferência desse material adquirido, entregue e aceito no canteiro de obras, somente liberando o pagamento após constatação de que são de excelente qualidade

## 15.2.2- FATURAMENTO

15.2.2.1. Após a Contratante atestar a medição, e o valor a ser cobrado, a Contratada ingressará, obrigatoriamente, com a Nota Fiscal ou Fatura e demais documentação requerida neste Edital, no Protocolo SEGEF - Secretarias de Finanças do Município contratante, situado na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara.

15.2.2.2. Nas Notas Fiscais ou Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores da mão-de-obra e dos materiais empregados, conforme consta no subitem MEDIÇÃO, os valores das retenções na fonte para o ISSQN, para a Previdência Social e o número do Cadastramento Específico do INSS (CEI), relativo a essa Obra.

15.2.2.3. Em todos os processos de pagamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, anexar:

a) Nota Fiscal ou Fatura de Serviços original, datilografada, ou emitida por sistema informatizado, e mais três (03) cópias, estas podendo ser eletrostáticas (xerox);

b) O original impresso, devidamente assinado e carimbado pelo Responsável Técnico e pela Contratante, mais três (03) cópias, das Folhas de Medição.

15.2.2.3.1. Todos os processos de pagamentos, para efeitos de fiscalização, deverão ser acompanhados de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP), onde conste os nomes do(s) empregado(s) contratado(s) para execução do Objeto deste Edital, conforme a Legislação Previdenciária, bem como, comprovação do pagamento da GPS relativa ao período do serviço executado.

15.2.2.4. O pagamento das faturas que sucederam à primeira deverão vir acompanhadas também dos tributos, impostos e encargos exigíveis, na forma da legislação vigente.

15.2.2.5. Constitui ônus exclusivo da Contratada quaisquer alegações de direito, seja dos órgãos fiscalizadores, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na Nota Fiscal ou Fatura.

15.2.2.6. Para a Nota Fiscal ou Fatura que não contiver a discriminação conforme consta no item PROPOSTA DE PREÇOS, a base de cálculo da retenção, para efeito dos itens a seguir, será uma daquelas estabelecidas pela Legislação específica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e na Legislação Previdenciária.

15.2.2.7. A Contratada ficará sujeita à retenção, a ser feita pelo Município:

a) de 5% (cinco por cento), para o Erário Municipal, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sobre os valores da fatura, deduzidos dos valores de materiais;

a.1) quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada e/ou a Contratante, caso a contratada não o faça, deverá destacar o valor desta retenção, com o título "ISSQN NA FONTE".

b) Valor devido à Seguridade Social, quando for o caso, conforme disposto na Legislação Previdenciária em vigor na data do pagamento.

b.1) quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada e/ou a Contratante, caso a contratada não o faça, deverá destacar o valor desta retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL".

c) de 1,5% (um virgula cinquenta por cento) para o Erário Municipal, relativos ao Imposto de Renda Retido na Fonte.



c.1) quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada e/ou a Contratante, caso a contratada não o faça, deverá destacar o valor desta retenção com o título de "IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE".

15.2.2.7.1 Observação Importante: Os valores retidos e destacados na forma das letras anteriores devem ser deduzidos do total bruto a ser pago.

#### 15.2.2.8. FATURA DE SERVIÇOS

15.2.2.8.1. A Nota Fiscal ou Fatura referir-se-á ao somatório das quantidades medidas no período, dadas como certas pela Contratante, multiplicadas pelos seus valores unitários.

15.2.2.8.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados, ficando as partes sujeitas as sanções previstas neste edital por seu descumprimento.

15.2.2.8.3. A Contratada fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, a comprovação de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal(ais) ou Fatura(s) e discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Federal (SRF).

#### 15.2.2.9. FATURA DO REAJUSTAMENTO

15.2.2.9.1 O valor da Nota Fiscal ou Fatura de Reajustamento será calculado pela fórmula:

FR= FP x I, sendo:

FR = Nota Fiscal ou Fatura do Reajustamento;

FP = Nota Fiscal ou Fatura do Principal;

I = índice de variação do IGP-M ou de seu substituto, quando for o caso, da atividade mencionada no Item REAJUSTAMENTO entre a data da proposta e 1 (um) ou mais anos da data da assinatura do Contrato.

#### 16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada medição ocorrerá até o trigésimo (30º) dia subsequente ao dia em que a Nota Fiscal ou Fatura foi protocolizada, no Protocolo do Município, situado na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara, obedecendo ao calendário de pagamento estabelecido, observado o disposto na alínea "a", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

16.2. O Município manterá vínculo apenas com a Contratada, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao Objeto contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

16.3. O primeiro pagamento estará condicionado a apresentação de cópia do documento de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS, conforme a Legislação Previdenciária, e condicionado ao cumprimento do Item TERMOS DE GARANTIA.

16.4. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, o valor devido será atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou índice oficial que venha a substituí-la, a ser calculado "pro rata die", desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$EM = [(1 + I/100)^{N/30} \times VP]$ , Onde:

EM = encargos moçatórios;

I = índice escolhido pelo Município;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação deste, e

VP = valor da parcela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

2

16.4.1. A atualização prevista neste item deverá ser solicitada, via protocolo, situado na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara, em até trinta (30) dias da data efetiva do pagamento, sob pena de preclusão.

#### 16.5. REJEIÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PAGAMENTO

16.5.1. O processo administrativo de pagamento poderá ser rejeitado caso venham a ser descumpridas as normas estabelecidas nos Itens **MEDIÇÃO** e **FATURAMENTO**, e/ou houver incorreção na formulação da Nota Fiscal ou Fatura, ou ainda, por desatendimento deste edital, do contrato ou da legislação vigente a época, desde que correlata ao objeto licitado.

16.5.2. Na ocorrência de um dos fatos acima, a respectiva documentação será devolvida à Contratada e o processo arquivado. Neste caso o tempo decorrido na tramitação será desconsiderado, devendo haver novo protocolo da documentação com as incorreções sanadas, dentro do Cronograma de Pagamento estabelecido para o exercício, não recaindo, deste fato, quaisquer ônus para o Município.

#### 16.6. PAGAMENTO DA ÚLTIMA NOTA FISCAL OU FATURA

16.6.1. O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros do Objeto executado e a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

16.6.2. Se por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório for constatado pela Contratante a necessidade de reparo e/ou correção de algum(ns) defeito(s) na execução do Objeto, os mesmos serão arrolados no Termo de Recebimento Provisório.

16.6.2.1. Esses itens a reparar serão pagos, após terem sido corrigidos e aceitos pela Contratante.

#### 17. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto contratado por esta Licitação será efetuado em duas etapas distintas.

##### 17.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

17.1.1. O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão do Objeto, pela Contratada, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela Contratante e pelo Responsável Técnico pela obra.

17.1.2. A assinatura das partes no Recebimento Provisório não exige a Contratada de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela Contratante, conforme Subitem **PAGAMENTO DA ÚLTIMA FATURA**.

##### 17.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

17.2.1. O Recebimento Definitivo será realizado em até 90 (noventa) dias, por Comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado por esta Comissão e pela Contratada, após vistoria que comprove a adequação do Objeto aos termos contratuais.

17.2.2. A Comissão designada pelo Município fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e, se for o caso, assinatura do Termo Definitivo. As garantias ofertadas para assinatura do Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.

17.2.3. A Comissão poderá exigir da Contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A Comissão definirá, de comum acordo com a Contratada, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

17.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo não exime a Contratada no que diz respeito à sua responsabilidade técnica pela execução do Objeto.

17.2.5. Todas as ocorrências que tenham frustrada a boa execução do Objeto contratado, deverão ser arrolados no Termo de Recebimento Definitivo.

17.2.6. Também constitui obrigação da Contratada comprovar a baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI), conforme legislação vigente.

17.2.7. Após o recebimento definitivo a empresa garantirá o Objeto executado pelo prazo estabelecido na legislação vigente, estando esta desobrigada por fatos ocorridos posterior ao recebimento definitivo e alheios a responsabilidade da execução.

## 18. ATESTADO

18.1 Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela Contratada no Objeto, somente será emitido pelo Município, após o Recebimento Definitivo do mesmo, e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizados.

## 19. DANOS

19.1 Serão de responsabilidade da Contratada os eventuais danos causados a terceiros por razões decorrentes da execução do Objeto contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da Contratada o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas.

## 20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1. É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências legais de segurança do trabalho. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluído no preço proposto.

20.2. É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.

## 21. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

21.1 Todos os funcionários da Contratada deverão obrigatoriamente portar identificador (crachá, farda, logotipo, etc), que identifique ser o profissional pertencente ao seu quadro, durante a execução dos trabalhos do Objeto contratado.

## 22. RESPONSÁVEL TÉCNICO

22.1 O(s) Engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) e o Co-responsável, quando for o caso, comprovado(s) por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) (apresentação da mesma, ao Município, 3(três) dias, no máximo, após a ordem de início), prestará(ão) à Contratante, juntamente com o Mestre, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do Objeto, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

## 23. DIÁRIO DE OBRA

23.1 Deverá ser mantido, num local de fácil acesso, um Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela Contratante. O mesmo será preenchido em três (3) vias, sendo uma para Contratante, uma para a Contratada e uma para a obra, e assinado, desde o início dos serviços, pela Contratante e pela Contratada, através de seu responsável técnico e ou co-responsável, indicado pela respectiva ART.

## 24. CADASTRO DÁ OBRA

24.1. Na conclusão do Objeto será obrigação da Contratada a entrega do cadastro dos serviços executados na Obra à Contratante, em papel, conforme padrão usual do Município, ou a seu critério quando não existente no município.

24.2. O Município fornecerá à Contratada, na Ordem de Início, o Manual do padrão usual para o cadastro do Objeto, caso o tenha.

## 25. TERMO(S) DE GARANTIA

25.1. A Contratada deverá apresentar ao Município, no ato da assinatura do Contrato, os Termos de Garantia já indicados neste edital, ficando a assinatura do contrato condicionada a entrega e aceitação dos mesmos

## 26. LICENÇAS

26.1 - As autorizações especiais para intervenções em vias públicas e ou no meio ambiente, uso de explosivos, etc., deverão ser providenciadas, pela Contratada, junto ao Departamento de Meio Ambiente, órgão da SEMAE ou da SEMACE, conforme a legislação, do Exército Brasileiro, quando for o caso, e/ou qualquer órgão gestor ou fiscalizador da atividade especial.

## 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1- As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

16.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo presidente da CPL durante a sessão e pelo Ordenador de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

16.3- O não atendimento de exigências formais, assim consideradas pela CPL, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste certame.

16.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, visto as razões de possibilidade e de interesse público.

16.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

16.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) ordenador(es) de despesas da respectiva unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

16.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

16.8- Quaisquer informações poderá ser obtida junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, situada à Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte - CE

16.9- Cópias do edital e anexos serão adquiridos gratuitamente, mediante solicitação e apresentação de instrumento gravável (CR-ROM virgem ou PENDRIVE), pelo licitante, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, situada à Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte - CE, ou ainda através de download do site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceara - Portal de Licitações dos Municípios ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)), ficando os autos do presente processo à disposição para vistas e conferência dos interessados.

16.10- O presente procedimento licitatório somente será concluído com a aprovação e assinatura do contrato firmado entre o vencedor do certame e o ordenador de despesas da secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

16.11- O Projeto Básico/Termo de Referência, que está disponível para download do site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceara - Portal de Licitações dos Municípios

2

([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)), também poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

16.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

## 28. ANEXOS

Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência (Projeto de Engenharia).

Anexo II - Modelo de Carta Credencial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Conhecimento, Aceite e Concordância dos termos do edital;

Anexo IV - Modelo de Declaração Negativa de Infração ao Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público;

Anexo VI - Modelo de Carta Proposta de Preços.

Anexo VII - Modelo e Contrato

Anexo VIII - Documentos exigíveis item 2.2.2.2 do edital.

Limoeiro do Norte - Ceara, 06 de junho de 2018

  
Davi Alves de Lima

Secretário Municipal de Cultura Desportos e Juventude.

  
Francisco Valter Nogueira Lima

-Presidente da Comissão de Licitações e Pregões-

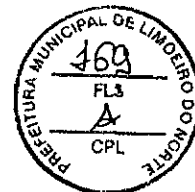
ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BASICO

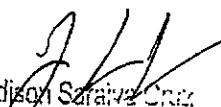
PROJETO DE ENGENHARIA

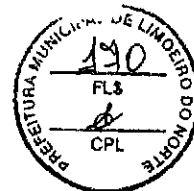
2018



OBRA: RECUPERAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO COBERTO

MUNICÍPIO: LIMOEIRO DO NORTE

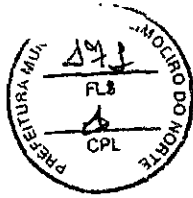
  
João Udejoni Saraiva Cruz  
Eng. Civil  
CPF: 032.2049



## ÍNDICE

- 1- APRESENTAÇÃO
- 2- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 3- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 4- CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



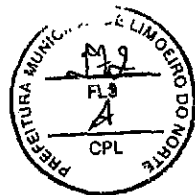


## 1- APRESENTAÇÃO

A Prefeitura de Limoeiro do Norte apresenta o projeto de recuperação e reforma do GINÁSIO COBERTO.

Serão executadas obras de recuperação estrutural do prédio anexo, que será instalado para a ocupação de delegações esportivas, substituição de luminárias do ginásio, ocupação de espaços vazios, pintura, piso, revisão nas instalações elétricas, hidrosanitárias.

|||

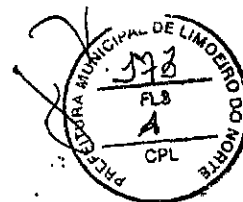


2- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



LIMEIRO DO NORTE		CONCLUSÃO DO GINÁSIO COBERTO- 2A. REVISÃO		DATA: 09/04/2018	BDI: 25,70%	
LOCAL: BAIRRO POPULARES-LIMEIRO DO NORTE		CLIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		SSC 201801 - Forteza	118,19%	
CLIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		SEINFRA 024.1 COM DESONERAÇÃO		37,01%	02/2018	
CLIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		SEINFRA 2017/12 COM DESONERAÇÃO		88,69%	50,78%	
CLIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		SEINFRA COMPOSICÕES PRÓPRIAS		-	-	
ITEM	DESCRICO	UNID	QUANTIDADE	SEINFRA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Estrutura				188.877,94	238.576,07
1.1	Reforço em vigas e pilares				180.426,50	201.655,20
1.1.1	C0094 APOICAMENTO DE CONCRETO/ PREPARO DA SUPERFICIE	M2	120,00	SEINFRA	1.503,55	180.426,50
1.1.2	C1905 PINTURA C/ EMASSAMENTO E LIXAMENTO EM VISA E PILARES À BASE EPOXI	M2	100,00	SEINFRA	74,56	7.456,00
1.1.3	C0170 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA TR. 13	M3	40,00	SEINFRA	390,20	15.608,00
1.1.4	C0216 Armadura CA-50A MEDIA D=6.3 A 10.00MM	KG	150,00	SEINFRA	6,67	1.000,50
1.1.5	Concreto Armado fca=25 mpca	m3	111,81	SEINFRA	1.200,00	134.172,00
1.2	Laje				29.451,44	37.020,87
1.2.1	C4457 Laje pre-fabricada para forro vao ate 3.81m	M2	318,98	SEINFRA	116,84	29.451,44
2	Esquadrias de Madeira e Ferragens				14.812,80	18.619,84
2.1	Portas, incl. ferramentais e alissares				14.812,80	18.619,84
2.1.1	C1987 Porta de quadro lisa 0.80x2.10 m, com ferragens, ferramentais e alissares	UN	16,00	SEINFRA	607,01	9.712,16
2.1.2	C1985 Porta de quadro lisa 0.60x2.10, com ferragens e alissares	UN	16,00	SEINFRA	555,73	8.907,68
3	Esquadrias de vidro				3.149,41	3.958,81
3.1	C1971 Porta de vidro temperado 2 folhas(1.80x2.10) e=10mm	CJ	1,00	SEINFRA	3.149,41	3.958,81
4	Esquadrias Metálicas				47.580,02	59.608,01
4.1	C4516+C2871 Janela em alumínio anodizado natural, fosco de correr com bondetrola, com vidro, ferramental e ferragens	m2	30,00	SEINFRA	519,90	15.597,00
4.2	C1989 Portão de ferro em barra chata tipo 05-bonito	M2	21,00	SEINFRA	214,21	4.498,41
4.3	C1989 Porta de aço em chapa de enrolar	M2	147,22	SEINFRA	269,75	39.712,60
5	Cobertura				94.391,74	118.640,09
5.1	Estrutura				72.878,90	91.809,41
5.1.1	C1337 Estrutura de madeira para telha colonial	M2	112,34	SEINFRA	141,21	15.864,66
5.1.2	C1353 Estrutura metálica tralicada	M2	50,00	SEINFRA	189,06	9.453,00
5.1.3	C2189 Revestimento de 50% de telha nova	M2	1.140,90	SEINFRA	33,04	37.722,15
5.2	Telhais				15.323,20	19.261,81
5.2.1	C4462 telha cerâmica	M2	516,58	SEINFRA	40,03	20.701,81
5.2.2	C4654 Telha de alumínio trapezoidal esp=0.7 cm	M2	90,00	SEINFRA	60,65	5.458,50
5.3	Gesso				6.173,84	7.768,87
5.3.1	C3971 Forro de gesso convencional 60x60 cm sem fito e arame galvanizado empacado	M2	316,58	SEINFRA	24,54	7.768,87

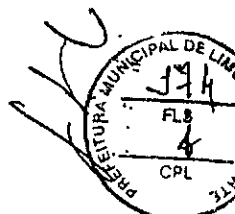
# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

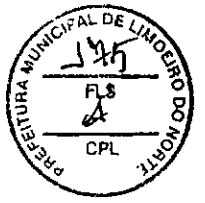
OBRA: CONCLUSÃO DO GINÁSIO COBERTO- 2A. REVISÃO  
 LOCAL: BAIRRO POPULARES-LIMOEIRO DO NORTE  
 CLIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

DATA: 09/04/2018 BDI: 25,70%

SBC 2018/01 - Fortaleza 118,18% - 01/2018  
 SENFRA 04A.1 COM DESONERAÇÃO 87,01% - 03/2018  
 SINAPI 2017/12 COM DESONERAÇÃO 88,58% 50,78% 01/2018  
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CODIGO	DESCRICO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	SEINFRA	SBC	SEN	SEINFRA	SBC	SEN	SEINFRA	SBC	SEN	SEINFRA	SBC	SEN			
6		Revestimentos de Paredes																			
6.1		Chapisco																		111.327,45	135.821,65
6.1.1	C0776	Chapisco argamassa de cimento e areia apen: 1:3 E = 5 mm	M2	4,21	5,20	21,892	SEINFRA													17.197,85	21.609,65
6.2		Reboco																		17.187,85	21.600,85
6.2.1	C4002	Reboco chapisco. Cimento, areoso e areia grossa traço 1:2:5 E=25mm, Incis. Muro, cessa de gás o estacionamento coberto	M2	2,000			SEINFRA													61.260,00	77.020,00
6.3		Acabamentos no WC																		81.260,00	77.020,00
6.3.1	C4437	Carâmica (30x30)cm PEI-4 assentada arg.colante	M2	450,00			SEINFRA													32.650,00	41.292,00
6.3.2	C2103	Rejuntamento p/carâmica -	M2	450,00			SEINFRA													28.650,50	37.288,00
7		PAVIMENTAÇÃO																		3.198,50	4.022,00
7.1		Lastro de Contra-Piso																		60.464,74	75.997,45
7.1.1	C1611	Lastro concreto regularizado E= 8cm	M2	80,00	25,64	2.051,20	SEINFRA													2.051,20	2.578,40
7.2		Regularização de Base																		2.051,20	2.578,40
7.2.1	C2184	Regularização de base p/revestimentos cerâmicos	M2	633,16	18,34	11.612,15	SEINFRA													11.612,15	14.594,34
7.3		Acabamentos																		11.612,15	14.594,34
7.3.1	C1623	Limpeza de piso revestido cimentado cerâmico	M2	633,16	0,91	576,18	SEINFRA													46.801,38	58.894,71
7.3.2	C4437	Carâmica esmaltada (30x30)cm, PEI-5 assentada argamassa prefabricada	M2	633,16			SEINFRA													576,18	721,80
7.3.3	C1927	Piso rustico de concreto ripado 150x150cm esp=7cm	M2	90,00	50,07	4.506,30	SEINFRA													41.715,91	52.498,31
8		Inst. Elétricas -telefônica, som e clima																		4.506,30	5.664,80
8.1	C1947	Ponto elétrico	PT	16,33		16.338,06	SEINFRA													16.338,06	20.536,82
8.2	C1196	Roda elétrica na parede	M	300,00	10,70	3.210,00	SEINFRA													7.610,50	9.588,50
8.3	C1637	Luminária fluorescente completa (1x32W)	UN	64,00	81,68	5.228,16	SEINFRA													3.210,00	4.035,00
8.4	C1492	Interruptor uma tecla 10A/250V	UN	20,00	14,47	289,40	SEINFRA													5.228,16	6.571,52
9		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS																		289,40	363,80
9.1	C0348	Bacia sanitária com caixa acoplada	UN	16,00	482,75	7.724,84	SEINFRA													16.206,64	24.142,64
9.2	C0797	Chuveiro plástico	UN	19,00	10,00	190,00	SEINFRA													7.724,84	8.708,92
9.3	C1948	Ponto hidráulico-material e execução	PT	40,00	148,84	5.953,60	SEINFRA													160,00	201,12
9.4	C1950	Ponto sanitario-material e execução	PT	40,00	184,21	7.368,40	SEINFRA													187,08	7.463,60
10		Serviços Complementares																		184,21	6.748,00
10.1		Limpeza Final																		1.431,28	1.798,62
																				1.431,28	1.798,62

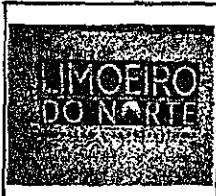
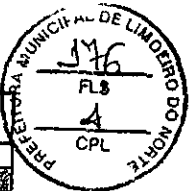




**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>OBRA:</b> CONCLUSÃO DO GINÁSIO COBERTO-2A, REVISÃO		<b>DATA:</b> 09/04/2018		<b>BDI:</b> 25,70%		
<b>LOCAL:</b> BAIRRO POPULARES-LINDOIERO DO NORTE		<b>SBC</b>		201801 - Fretada 114,19% - 01/2018		
<b>CLIENTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		<b>SEINFRA</b>		024.1 COM DESONERAÇÃO 87,81% - 03/2018		
		<b>SINAPI</b>		201712 COM DESONERAÇÃO 86,68% 50,78% 01/2018		
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				
<b>ITEM</b>	<b>CODIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNID</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
10.1.1	C1628	Limpeza geral	223,99	M2	8,03	1.798,02
					<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>782.100,00</b>

O valor do orçamento é Setecentos e Dois Mil e Cem Reals.



### COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	CONCLUSÃO DO GINÁSIO COBERTO- 2ª. REVISÃO	DATA:	09/04/2018	BDI:	26,70%
LOCAL:	BAIRRO POPULARES-LIMOEIRO DO NORTE	SRC	2018/01 - Fortaleza	118,19%	01/2018
CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	03/2018
		SINAPI	2017/12 COM DESONERAÇÃO	88,88%	01/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-

COD	DESCRIÇÃO	%
DI	Despesas Indiretas	
	Administração central	1,8900
	Garantia/seguros	0,6200
	Riscos	0,4900
	<b>TOTAL</b>	<b>2,9900</b>

DL	Despesas Legais (PIS/ISS/COFINS/INSS)	
	PIS	0,8500
	COFINS	3,0000
	ISS	5,0000
	CPRB	4,5000
	<b>TOTAL</b>	<b>13,3500</b>

LB	Lucro Bruto	
	Lucro	4,9900
	<b>TOTAL</b>	<b>4,9900</b>

BDI = 26,70%

$$((DI+1)/(1-(DL+LB)))-1$$

João Wilson Saraiva Cruz  
 Eng. Civil  
 CPF: 0401322549

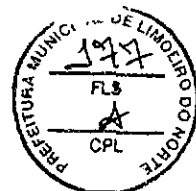


TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
	OBRA:	CONCLUSÃO DO GINÁSIO COBERTO- 2A. REVISAO	DATA : 09/04/2018 BDI : 25,70%
	LOCAL:	BAIRRO POPULARES-LIMOEIRO DO NORTE	
	CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
		COMPOSIÇÃO	
	BPC	2018/01 - Forteza	118,19% - 01/2018
	SENFR	024,1 COM DESONERAÇÃO	87,91% - 03/2018
	SINAPI	2017/12 COM DESONERAÇÃO	88,68% 60,78% 01/2018
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		- -

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,0000	20,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,8000	0,8000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	0,0000	0,0000
		<b>TOTAL</b>	<b>38,8000</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,8700	0,0000
B2	Feriados	3,7100	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,8200	0,7000
B4	13º Salário	10,8700	8,3300
B5	Licença Paternidade	0,0700	0,0500
B6	Faltas Justificadas	0,7300	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,8600	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0800
B9	Férias Gozadas	11,2600	6,5500
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
		<b>TOTAL</b>	<b>15,2800</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,0700	5,3700
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1700	0,1300
C3	Férias Indenizadas	3,1700	2,4100
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,0100	3,8100
C5	Indenização Adicional	0,5900	0,4500
		<b>TOTAL</b>	<b>12,1700</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,4200	8,7300
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,8300	0,4800
		<b>TOTAL</b>	<b>7,2100</b>

Horista = 118,19%  
Mensalista = 74,47%

A + B + C + D

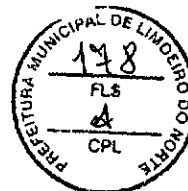


TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	CONCLUSÃO DO GINÁSIO COBERTO- 2A. REVISAO	DATA : 08/04/2018	BDI : 25,70%
LOCAL:	BAIRRO POPULARES-LIMOEIRO DO NORTE		
CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
ORÇAMENTO:			
REINFR:	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	03/2018
SNAPI:	201712 COM DESONERAÇÃO	88,88%	03/2018
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,6000	1,6000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,8000	0,8000
A6	Salário Educação	2,6000	2,6000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	0,0000	0,0000
	<b>TOTAL</b>	<b>18,8000</b>	<b>18,8000</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Raposo Semanal Remunerado	17,8700	0,0000
B2	Feridos	3,7200	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,8100	0,8900
B4	13º Salário	10,8200	8,3300
B5	Licença Paternidade	0,0800	0,0800
B6	Faltas Justificadas	0,7300	0,5800
B7	Dias de Chuvas	1,8600	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1200	0,0900
B9	Férias Gozadas	10,4200	7,9600
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
	<b>TOTAL</b>	<b>48,4600</b>	<b>17,7100</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,3500	4,8500
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1800	0,1100
C3	Férias Indenizadas	3,5800	2,7200
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,8400	3,8900
C5	Indenização Adicional	0,5300	0,4100
	<b>TOTAL</b>	<b>18,4380</b>	<b>11,7800</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,8000	2,8800
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,5300	0,4100
	<b>TOTAL</b>	<b>6,3300</b>	<b>3,3800</b>

Horlista = 87,01%  
 Mensalista = 49,68%  
 A + B + C + D



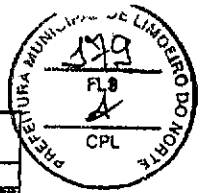


TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	CONCLUSÃO DO GINÁSIO COBERTO- 2A. REVISAO	DATA : 89/04/2018	BOI : 25,70%
LOCAL:	BAIRRO POPULARES-LIMOEIRO DO NORTE	COMPOSIÇÃO	
CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	BBC	2018/01 - Fortaleza 118,19% - 01/2018
		SENPIRA	024.1 COM DESONERAÇÃO 87,01% - 03/2016
		GINAPI	2017/12 COM DESONERAÇÃO 68,84% 60,78% 01/2016
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS - -	

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,8000	0,8000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	0,0000	0,0000
	<b>TOTAL</b>	<b>16,8060</b>	<b>16,8000</b>


B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,8700	0,0000
B2	Feriados	3,7100	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,8200	0,7000
B4	13º Salário	10,9700	8,3300
B5	Licença Paternidade	0,0700	0,0500
B6	Faltas Justificadas	0,7300	0,5800
B7	Dias de Chuvas	1,6800	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0800
B9	Férias Gozadas	11,2800	8,5500
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
	<b>TOTAL</b>	<b>47,3300</b>	<b>16,2900</b>

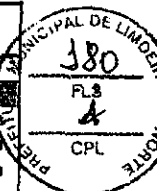
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,0700	5,3700
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1700	0,1300
C3	Férias Indenizadas	3,1700	2,4100
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,0100	3,8100
C5	Indenização Adicional	0,5900	0,4500
	<b>TOTAL</b>	<b>16,0100</b>	<b>12,1700</b>

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,9500	3,0700
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,5900	0,4500
	<b>TOTAL</b>	<b>8,5400</b>	<b>3,5200</b>

Horista = 88,68%  
Mensalista = 50,78%

A + B + C + D

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	CONCLUSÃO DO GINÁSIO COBERTO- 2A. REVISÃO	DATA: 08/04/2018	BDI: 28,70%	
	LOCAL:	BAIRRO POPULARES-LIMOEIRO DO NORTE	SEINFRA	201801 - Fortaleza	118,19%
	CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%
			SINAPI	2017/12 COM DESONERAÇÃO	88,88%
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-
					60,75%
					01/2018



### 1.1.1. C0094 - APICOAMENTO DE CONCRETO/ PREPARO DA SUPERFICIE (M2)

MAO DE OBRA	FRONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	9,18	18,20
TOTAL MAO DE OBRA:					18,20
VALOR:					18,26

### 1.1.2. C1905 - PINTURA C/ EMASSAMENTO E LIXAMENTO EM VIGA E PILARES À BASE EPÓXI (M2)

MAO DE OBRA	FRONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	1,80000000	10,47	19,89
12395 PINTOR	SEINFRA	H	1,80000000	19,48	28,57
TOTAL MAO DE OBRA:					48,46
MATERIAL	FRONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	1,50000000	0,55	0,83
11510 MASSA A BASE DE EPOXI	SEINFRA	KG	0,80000000	2,65	2,12
12093 TINTA EPOXI PARA ACABAMENTO	SEINFRA	L	0,50000000	37,46	18,73
12094 TINTA EPOXI PARA FUNDO	SEINFRA	L	0,30000000	24,71	7,41
TOTAL MATERIAL:					28,08
VALOR:					74,86

João Wilson da Silva  
 Eng. Civil  
 RNP: 0601322348

### 1.1.3. C0170 - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA TR. 1:3 (M3)

MAO DE OBRA	FRONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	9,18	91,80
TOTAL MAO DE OBRA:					91,80
MATERIAL	FRONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	1,21800000	46,00	55,84
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	488,00000000	0,50	243,00
TOTAL MATERIAL:					298,84
VALOR:					390,20

### 1.1.4. C0216 - Armadura CA-50A MEDIA D=6.3 A 10.00MM (KG)

MAO DE OBRA	FRONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	10,47	0,84
10121 ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	19,48	1,08
TOTAL MAO DE OBRA:					1,92
MATERIAL	FRONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	9,97	0,20
10163 AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,15000000	9,98	4,55
TOTAL MATERIAL:					4,78
VALOR:					6,87

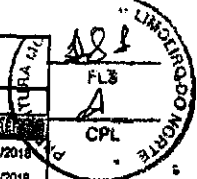
### 1.1.5. -- Concreto Armado fck=25 mpa (m3)

VALOR: 1.200,00

### 1.2.1. C4457 - Laje pre-fabricada para forro vao ate 3.81m (M2)

MAO DE OBRA	FRONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,36000000	19,48	4,71
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,85000000	9,18	3,20

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



<b>OBRA:</b>	CONCLUBÃO DO GINÁSIO COBERTO- 2A. REVISÃO	<b>DATA:</b> 09/04/2018	<b>BDI:</b> 25,70%
<b>LOCAL:</b>	BAIRRO POPULARES-LIMOEIRO DO NORTE	<b>PERÍODO:</b>	01/2018 - 03/2018
<b>CLIENTE:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	<b>SERVIÇO:</b>	2018/01 - Fortaleza
			2017/12 COM DESONERAÇÃO
			2017/12 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

**TOTAL MÃO DE OBRA: 7,91**

MATERIAL	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10169 AÇO CA-60	0,74000000	KG	0,74000000	4,14	3,08
11691 PONTLETE / BARROTE DE 3"x3"	1,30000000	M	1,30000000	14,78	19,23
11728 PREGO 18X27	0,03000000	KG	0,03000000	8,40	0,25
11846 SARRAFO DE 1"x4"	0,07000000	M	0,07000000	4,74	4,50
11916 TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	0,85000000	M	0,85000000	8,18	4,02
18284 LAJE PRÉ-FABRICADA TRELICADA P/ FÓRRO, DE 8 cm DE ALTURA E 2 cm DE CAPEADO - VÃO DE 4,01 A 5,0 m	1,00000000	M2	1,00000000	35,93	35,93
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>67,12</b>

SERVIÇO	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0840 CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	0,04000000	M3	0,04000000	308,76	12,35
01603 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	0,04000000	M3	0,04000000	140,33	5,61
<b>TOTAL SERVIÇO:</b>					<b>18,00</b>
<b>VALOR:</b>					<b>85,03</b>

### 2.1.1. C1987 - Porta de cedro lisa 0.80x2.10 m, com ferragens, forramentos e alisares (UN)

MATERIAL	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	3,75000000	H	3,75000000	10,47	39,28
10498 CARPINTEIRO	3,75000000	H	3,75000000	13,48	50,48
12391 PEDREIRO	1,40000000	H	1,40000000	13,48	18,84
12543 SERVENTE	1,40000000	H	1,40000000	9,13	12,78
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					<b>121,38</b>

*João Wilson Saraiva  
Eng. Civil  
RNP: 083/132349*

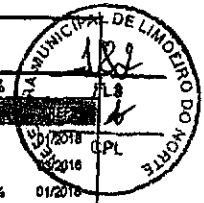
MATERIAL	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10169 AREIA MEDIA	0,01080000	M3	0,01080000	48,00	0,49
10209 BATENTE DE PERoba (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	1,00000000	UN	1,00000000	98,05	98,05
10441 CAL HIDRATADA	1,72000000	KG	1,72000000	0,74	1,27
10805 CIMENTO PORTLAND	1,72000000	KG	1,72000000	0,50	0,86
11031 DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	3,00000000	UN	3,00000000	5,90	17,70
11155 FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	1,00000000	UN	1,00000000	48,00	48,00
11240 GUARNIÇÃO PERoba (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) SCM PARA PORTA 1FL.	2,00000000	UN	2,00000000	15,80	31,20
11590 PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	8,00000000	UN	8,00000000	0,27	2,18
11708 PORTA LISA DE CEDRO 0.80X2.10M	1,00000000	UN	1,00000000	158,00	158,00
11724 PREGO	0,20000000	KG	0,20000000	8,40	1,68
11919 TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	8,00000000	UN	8,00000000	0,85	3,80
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>361,81</b>
<b>VALOR:</b>					<b>482,90</b>

### 2.1.2. C1985 - Porta de cedro lisa 0.60x2.10, com ferragens e alisares (UN)

MATERIAL	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	3,75000000	H	3,75000000	10,47	39,28
10498 CARPINTEIRO	3,75000000	H	3,75000000	13,48	50,48
12391 PEDREIRO	1,40000000	H	1,40000000	13,48	18,84
12543 SERVENTE	1,40000000	H	1,40000000	9,13	12,78
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					<b>121,38</b>

MATERIAL	QUANTIDADE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10169 AREIA MEDIA	0,01080000	M3	0,01080000	48,00	0,49
10209 BATENTE DE PERoba (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	1,00000000	UN	1,00000000	98,05	98,05

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



	OBRA:	CONCLUSÃO DO GINÁSIO COBERTO- 2A. REVISÃO	DATA:	09/04/2018	BDI:	25,70%	
	LOCAL:	BAIRRO POPULARES-LIMOEIRO DO NORTE	UNID:	VERSÃO	HO:	MA:	
	CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	88C	2018/01 - Fortaleza	118,19%	-	01/2018
			SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	02/2018
			88API	2017/12 COM DESONERAÇÃO	88,88%	60,78%	01/2018
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS							

10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	1,72000000	0,74	1,27
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,72000000	0,50	0,88
11031	DOBRAÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	3,00000000	5,80	17,70
11155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	1,00000000	46,00	46,00
11240	GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) SCM PARA PORTA 1FL	SEINFRA	UN	2,00000000	15,80	31,20
11590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	SEINFRA	UN	6,00000000	0,27	2,18
11705	PORTA USA DE CEDRO 0.60X2,10M	SEINFRA	UN	1,00000000	118,00	118,00
11724	PREGO	SEINFRA	KG	0,20000000	9,40	1,88
11919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	SEINFRA	UN	6,00000000	0,65	3,90
TOTAL MATERIAL:						321,81
VALOR:						442,80

### 3.1. C1971 - Porta de vidro temperado 2 folhas(1.80x2.10) e=10mm (CJ)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10299	BUCHA PARA PIVOTANTE DE DOBRADICA (1201)	SEINFRA UN	2,80000000	5,78	14,98
10494	CAPUCHINHO (1037)	SEINFRA UN	1,30000000	2,80	3,77
10855	CONTRAPLACA DE FECHADURA CENTRAL (1504)	SEINFRA UN	1,80000000	18,00	19,80
11034	DOBRAÇA INFERIOR (1103)	SEINFRA UN	2,80000000	20,90	54,84
11036	DOBRAÇA SUPERIOR (1101)	SEINFRA UN	2,80000000	17,80	49,54
11152	FECHADURA CENTRAL COM 1 CILINDROS (1521)	SEINFRA UN	1,80000000	71,40	82,82
11525	MOLA HIDRAULICA P/PORTA DE VIDRO (1012)	SEINFRA UN	2,80000000	584,80	1488,48
11743	PUXADOR CONCHA (1606)	SEINFRA UN	2,80000000	12,00	31,20
12160	TRINCO INFERIOR (1502)	SEINFRA UN	2,80000000	26,58	88,43
12258	VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR PARA FERRAGENS	SEINFRA M2	4,81400000	275,00	1351,95
TOTAL MATERIAL:					3149,41
VALOR:					3.149,41

### 4.1. C4515+C2671 - Janela em alumínio anodizado natural, fosco de correr com bandeirola, com vidro, fornecimento e montagem (m2)

VALOR: 413,60

### 4.2. C1989 - Portao de ferro em barra chata tipo t(olinho) (M2)

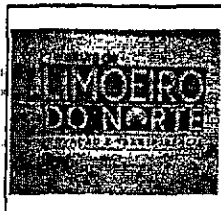
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11530	MONTADDR	SEINFRA H	1,00000000	13,46	13,46
12391	PEDREIRO	SEINFRA H	0,35000000	13,46	4,71
12543	SERVENTE	SEINFRA H	0,25000000	8,18	2,28
TOTAL MAO DE OBRA:					20,46

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA M3	0,00050000	50,00	0,03
10208	BATENTE DE FERRO	SEINFRA M	1,30000000	17,90	23,27
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA KG	0,15000000	0,50	0,08
11158	FECHO DE ALAVANCA DE FERRO DE 22CM	SEINFRA UN	0,33000000	20,58	6,78
11224	GRADIL DE FERRO CDM BARRA CHATA	SEINFRA M2	1,00000000	119,80	119,80
TOTAL MATERIAL:					149,88
VALOR:					170,41

### 4.3. C1969 - Porta de aço em chapa de enrolar (M2)

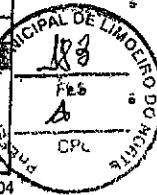
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA H	1,00000000	13,46	13,46

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	CONCLUSÃO DO GINÁSIO COBERTO- 2A. REVISAO
LOCAL:	BAIRRO POPULARES-LIMOEIRO DO NORTE
CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

DATA:	09/04/2018	BDI:	25,70%
ORÇAMENTO	VERBA	ORÇAMENTO	VERBA
SBC	2018/01 - Fortaleza	118,18%	-
SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-
SINAPI	2017/12 COM DESONERAÇÃO	88,88%	60,78%
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		-	-



12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	9,13	10,04
TOTAL MAO DE OBRA:						23,80

MATERIAL	DESCR	ORÇAMENTO	VERBA	ORÇAMENTO	VERBA	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01300000	48,00	0,60
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	0,98000000	0,74	0,71
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	4,58000000	0,50	2,29
11703	PORTA DE AÇD DE CHAPA ONDULADA	SEINFRA	M2	1,00000000	187,80	187,50
TOTAL MATERIAL:						181,18
VALOR:						214,60

### 5.1.1. C1337 - Estrutura de madeira para telha colonial (M2)

MÃO DE OBRA	DESCR	ORÇAMENTO	VERBA	ORÇAMENTO	VERBA	TOTAL
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,50000000	10,47	15,71
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,50000000	13,48	20,19
TOTAL MAO DE OBRA:						36,90

MATERIAL	DESCR	ORÇAMENTO	VERBA	ORÇAMENTO	VERBA	TOTAL
161	FERRAGEM PARA TELHADOS	SEINFRA	KG	0,23000000	10,90	2,61
13495	MADEIRA (PEROBA)	SEINFRA	M3	0,02800000	2800,00	72,60
11724	PREGO	SEINFRA	KG	0,12000000	9,40	1,13
TOTAL MATERIAL:						76,44
VALOR:						112,34

### 5.1.2. C1353 - Estrutura metálica treçada (M2)

MÃO DE OBRA	DESCR	ORÇAMENTO	VERBA	ORÇAMENTO	VERBA	TOTAL
11530	MONTADOR	SEINFRA	H	2,76000000	13,48	37,02
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,75000000	9,13	28,11
TOTAL MAO DE OBRA:						62,13

MATERIAL	DESCR	ORÇAMENTO	VERBA	ORÇAMENTO	VERBA	TOTAL
10824	COMPONENTES ESTRUTURAIS DE AÇO	SEINFRA	KG	14,60000000	4,80	98,08
TOTAL MATERIAL:						88,08
VALOR:						130,20

### 5.2.1. C2199 - Retelhamento c/aproveitamento de 50% de telha nova (M2)


MÃO DE OBRA	DESCR	ORÇAMENTO	VERBA	ORÇAMENTO	VERBA	TOTAL
10047	AJUDANTE DE TELHADISTA	SEINFRA	H	0,85000000	10,47	9,95
12070	TELHADISTA	SEINFRA	H	0,85000000	13,48	12,79
TOTAL MAO DE OBRA:						22,74

MATERIAL	DESCR	ORÇAMENTO	VERBA	ORÇAMENTO	VERBA	TOTAL
10853	CONJUNTO VEDAÇÃO ELASTICA	SEINFRA	UN	1,42000000	0,60	0,71
11514	MASSA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	KG	0,16000000	11,30	1,77
11574	PARAFUSO CDM ROSCA SOBERBA 8X180MM	SEINFRA	UN	1,42000000	1,25	1,78
TOTAL MATERIAL:						4,26
VALOR:						27,00

### 5.2.1. C4462 - telha cerâmica (M2)

MÃO DE OBRA	DESCR	ORÇAMENTO	VERBA	ORÇAMENTO	VERBA	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,10000000	13,48	14,81
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	9,13	10,04
TOTAL MAO DE OBRA:						24,85

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRÁ:	CONCLUSÃO DO GINÁSIO COBERTO- 2A. REVISÃO	DATA: 08/04/2018	BDI: 25,70%																								
	LOCAL:	BAIRRO POPULARES-LIMOEIRO DO NORTE	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 15%;">FONTE</th> <th style="width: 15%;">UNID.</th> <th style="width: 15%;">COEFICIENTE</th> <th style="width: 15%;">PREÇO UNITÁRIO</th> <th style="width: 15%;">TOTAL</th> </tr> <tr> <td>880</td> <td>201801 - Fortaleza</td> <td>118,18%</td> <td>-</td> <td>01/2018</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>87,01%</td> <td>-</td> <td>03/2018</td> </tr> <tr> <td>81NAPI</td> <td>2017/12 COM DESONERAÇÃO</td> <td>88,68%</td> <td>60,78%</td> <td>01/2018</td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: center;">COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> </tr> </table>	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	880	201801 - Fortaleza	118,18%	-	01/2018	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2018	81NAPI	2017/12 COM DESONERAÇÃO	88,68%	60,78%	01/2018	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				
	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL																							
880	201801 - Fortaleza	118,18%	-	01/2018																								
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2018																								
81NAPI	2017/12 COM DESONERAÇÃO	88,68%	60,78%	01/2018																								
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS																												
CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES																											

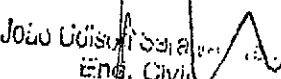
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE  
 184  
 FLs  
 CPL

MATERIAL	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12045 TELHA CERÂMICA COLONIAL	SEINFRA	UN	33,00000000	0,48	15,18
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>15,18</b>
<b>VALOR:</b>					<b>40,03</b>

### 6.2.2. C4554 - Telha de alumínio trapezoidal esp=0.7 cm (M2)

MÃO DE OBRA	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11530 MONTADOR	SEINFRA	H	0,30000000	13,48	4,04
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,80000000	9,13	2,74
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					<b>6,78</b>

MATERIAL	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11215 GANCHO COM PORCA E ARRUELA	SEINFRA	UN	3,00000000	1,82	5,46
11920 TALA DE AJUSTE	SEINFRA	UN	3,00000000	0,27	0,81
18434 TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	SEINFRA	M2	1,00000000	39,96	39,96
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>46,23</b>
<b>VALOR:</b>					<b>53,01</b>

  
 João Uísio de Souza  
 Eng. Civil  
 RNP: 0001322346

### 6.3.1. C3971 - Forro de gesso convencional 60x80 cm sem tiro e arame galvanizado encapado (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18289 FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm SEM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO	SEINFRA	M2	1,00000000	18,82	18,82
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>18,82</b>
<b>VALOR:</b>					<b>18,82</b>

### 6.1.1. C0776 - Chapisco c/argamassa de cimento e areia s/pen. 1:3 E = 5 mm (M2)

MÃO DE OBRA	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	13,48	1,35
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	9,13	1,37
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					<b>2,72</b>

MATERIAL	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101D9 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00810000	49,00	0,28
10805 CIMENTO PORTLANO	SEINFRA	KG	2,43000000	0,60	1,22
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>1,50</b>
<b>VALOR:</b>					<b>4,21</b>

### 6.2.1. C4002 - Reboco c/argam. Cimento, arenoso e areia grossa traço 1:2:5 E=25mm, Incls. Muro, casa de gás e estacionamento coberto (M2)

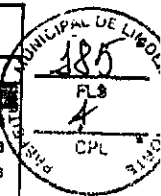
EQUIPAMENTO	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10562 BETONEIRA ELÉTRICA 590L (CHP)	SEINFRA	H	0,01440000	20,09	0,29
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>					<b>0,29</b>

MÃO DE OBRA	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,80000000	13,48	8,08
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,80000000	8,13	5,48
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					<b>13,56</b>

MATERIAL	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10117 ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REBOCO	SEINFRA	KG	28,00000000	0,60	16,80
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>16,80</b>
<b>VALOR:</b>					<b>30,64</b>

### 6.3.1. C4437 - Cerâmica (30x30)cm PEI-4 assentada c/arg.colante (M2)

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



<b>LIMOEIRO DO NORTE</b>	OBRA:	CONCLUSÃO DO GINÁSIO COBERTO- 2A. REVISÃO	DATA: 09/04/2018	BDI: 25,70%
	LOCAL:	BAIRRO POPULARES-LIMOEIRO DO NORTE	SBC	2018/01 - Fortaleza
	CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO
			SINAPI	2017/12 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

CODIGO	DESCRICAO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
11328	LAORILHISTA	SEINFRA	H	1,20000000	13,48	16,15
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	1,20000000	9,13	10,98
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>27,11</b>

MATERIAL	DESCRICAO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
16498	CERÂMICA ESMALTAOA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	M2	1,10000000	26,20	28,82
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>28,82</b>

SERVICO	DESCRICAO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	SEINFRA	M3	0,02000000	498,08	9,98
<b>TOTAL SERVICIO:</b>						<b>9,98</b>
<b>VALOR:</b>						<b>66,89</b>

### 6.3.2. C2103 - Rejuntamento p/cerâmica - (M2)

SERVICO	DESCRICAO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
11326	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,28000000	18,48	3,10
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,28000000	9,13	2,10
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>5,20</b>

MATERIAL	DESCRICAO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
18287	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO A BASE DE EPÓXI	SEINFRA	KG	0,85000000	2,95	1,82
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>1,82</b>

*João Wilson Soares*  
 Eng. Civil  
 CPF: 0901422345

### 7.1.1. C1811 - Lastro concreto regularizado E= 6cm (M2)

EQUIPAMENTO	DESCRICAO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
10682	SETON BIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,03800000	20,09	0,72
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>						<b>0,72</b>

SERVICO	DESCRICAO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,40000000	19,48	5,38
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	1,10000000	8,13	10,04
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>15,42</b>

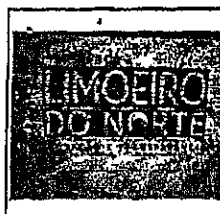
MATERIAL	DESCRICAO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,03320000	48,00	1,53
10230	BRITA	SEINFRA	M3	0,04400000	58,00	2,48
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	11,00000000	0,60	6,50
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>9,49</b>
<b>VALOR:</b>						<b>28,84</b>

### 7.2.1. C2184 - Regularização de base p/revestimentos cerâmicos (M2)

SERVICO	DESCRICAO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,25000000	19,48	5,37
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,55000000	8,13	5,02
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>9,39</b>

MATERIAL	DESCRICAO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,03850000	48,00	1,88
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	8,78000000	0,60	4,38
11249	IMPERMEABILIZANTE	SEINFRA	KG	0,80000000	6,50	3,90
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>9,98</b>
<b>VALOR:</b>						<b>18,34</b>

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	CONCLUSÃO DO GINÁSIO COBERTO- 2A. REVISAO	DATA: 09/04/2016	BDI: 25,70%
LOCAL:	BAIRRO POPULARES-LIMOIEIRO DO NORTE	SBC	201601 - Fortaleza
CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2017/12 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



### 7.3.1. C1623 - Limpeza de piso revestido c/material cerâmico (M2)


MODELO DE OBRA	FORTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,10000000	8,13
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>0,81</b>
<b>VALOR:</b>					<b>0,81</b>

### 7.3.2. C4437 - Cerâmica esmaltada (30x30)cm, PEI-5 assentada c/argamassa prefabricada (M2)

MODELO DE OBRA	FORTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	1,20000000	13,48
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,20000000	9,13
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>27,11</b>

MATERIAL	FORTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16498	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	M2	1,10000000	28,20
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>28,20</b>

SERVIÇO	FORTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	SEINFRA	M3	0,02000000	496,08
<b>TOTAL SERVIÇO:</b>					<b>9,98</b>
<b>VALOR:</b>					<b>68,89</b>

  
 Eng. Civil  
 RNP: 0601322349

### 7.3.3. C1927 - Piso rustico de concreto ripado 150x150cm esp=7cm (M2)

MODELO DE OBRA	FORTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,06000000	20,09
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>					<b>1,00</b>

MAO DE OBRA	FORTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	13,48
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,70000000	9,13
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>29,88</b>

MATERIAL	FORTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,08480000	48,00
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,05850000	58,00
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	20,00000000	0,50
11825	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) DE 1X7CM	SEINFRA	M	1,48000000	2,83
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>20,99</b>
<b>VALOR:</b>					<b>50,07</b>

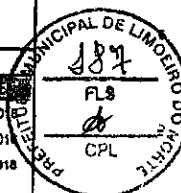
### 8.1. C1947 - Ponto elétrico (PT)

MODELO DE OBRA	FORTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	10,47
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	13,48
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	9,13
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>34,08</b>

MATERIAL	FORTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM²	SEINFRA	M	12,00000000	14,21
10419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 1B	SEINFRA	UN	1,00000000	1,08
10428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	SEINFRA	UN	1,00000000	7,41
10957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	2,10
10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	SEINFRA	UN	0,10000000	0,83



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



	OBRA:	CONCLUSÃO DO GINÁSIO COBERTO- 2A. REVISAO	DATA: 08/04/2018	BDI: 25,70%
	LOCAL:	BAIRRO POPULARES-LIMOEIRO DO NORTE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
	CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	COEFICIENTE	TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	3,00000000	3,20
11105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	SEINFRA	UN	1,00000000	2,10
11181	FITA ISOLANTE	SEINFRA	M	3,00000000	0,89
11262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	SEINFRA	UN	1,00000000	18,23
11409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	SEINFRA	UN	2,00000000	0,83
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>57,58</b>
<b>VALOR:</b>					<b>162,21</b>

## 8.2. C1198 - Rede elétrica na parede (M)

MAO DE OBRA	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	10,47
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	13,48
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>7,18</b>

MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	1,10000000	3,20
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>3,52</b>
<b>VALOR:</b>					<b>10,70</b>

## 8.3. C1637 - Luminaria fluorescente completa (1x32)w (UN)

MAO DE OBRA	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,10000000	10,47
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,10000000	13,48
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>26,33</b>

MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12369	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA ( 1 X 32 )W	SEINFRA	UN	1,00000000	65,38
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>65,38</b>
<b>VALOR:</b>					<b>81,83</b>

João Wilson Saraiva  
 Eng. Civil  
 RNP: 0581322348

## 8.4. C1492 - Interruptor uma tecla 10A/250v (UN)

MAO DE OBRA	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,29000000	10,47
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,29000000	13,48
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>8,94</b>

MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11253	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO	SEINFRA	UN	1,00000000	7,63
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>7,63</b>
<b>VALOR:</b>					<b>14,47</b>

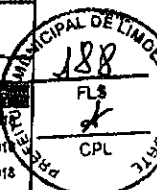
## 9.1. C0348 - Bacia sanitaria com caixa acoplada (UN)

MAO DE OBRA	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	2,00000000	10,47
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	2,00000000	13,46
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>47,84</b>

MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10171	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	SEINFRA	UN	1,00000000	239,70
10301	BUCHA PLASTICA BMM	SEINFRA	UN	2,00000000	0,17
10405	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	SEINFRA	UN	1,00000000	152,80
11091	ENGATE CROMADO	SEINFRA	UN	1,00000000	18,08
11180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	0,68000000	0,21

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>LIMOEIRO DO NORTE</b>	OBRA:	CONCLUSÃO DO GINÁSIO COBERTO- 2A. REVISAO	DATA:	08/04/2018	BDI:	25,70%
	LOCAL:	BAIRRO POPÚLARES-LIMOEIRO DO NORTE	UNID:	UN	COEFICIENTE:	118,49%
	CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	UNID:	UN	COEFICIENTE:	87,01%
			UNID:	UN	COEFICIENTE:	88,88%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			



11579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	SEINFRA	UN	2,00000000	2,55	5,10
11925	TAMPA PLASTICA PARA BACIA	SEINFRA	UN	1,00000000	20,80	20,80
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>49,91</b>
<b>VALOR:</b>						<b>403,78</b>

### 9.2. C0797 - Chuveiro plastico (UN)

MATERIAL	DESCR	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,25000000	13,48

**TOTAL MAO DE OBRA: 3,37**

MATERIAL	DESCR	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
10796	CHUVEIRO PLASTICO	SEINFRA	UN	1,00000000	6,50
11100	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	0,35000000	0,38

**TOTAL MATERIAL: 6,88**

**VALOR: 10,00**

### 9.3. C1948 - Ponto hidraulico-material e execucao (PT)

MATERIAL	DESCR	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	10,47
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	13,40
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	2,50000000	0,13

**TOTAL MAO DE OBRA: 34,00**

MATERIAL	DESCR	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00350000	60,00
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,50000000	0,74
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,50000000	0,50
10884	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	SEINFRA	UN	2,00000000	0,80
10885	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	4,00000000	1,80
11293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	SEINFRA	UN	1,00000000	3,10
11412	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	2,00000000	1,20
11426	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25MM	SEINFRA	UN	1,00000000	2,20
11973	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	SEINFRA	UN	1,00000000	2,30
12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	SEINFRA	M	1,20000000	2,45
12201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1")	SEINFRA	M	8,00000000	6,00

**TOTAL MATERIAL: 84,22**

**VALOR: 148,84**

*Jobo Unisul para a obra  
Eng Civil  
RNP: 0601322348*

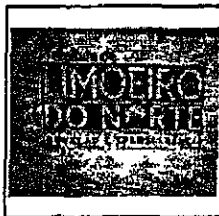
### 9.4. C1950 - Ponto sanitario-material e execucao (PT)

MATERIAL	DESCR	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	10,47
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	13,48
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	2,50000000	9,13

**TOTAL MAO DE OBRA: 33,08**

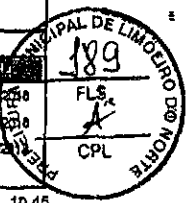
MATERIAL	DESCR	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
10100	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00400000	60,00
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	3,00000000	0,74
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,00000000	0,50
11202	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	SEINFRA	UN	1,00000000	5,80
11283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	SEINFRA	UN	2,00000000	1,40
11284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	SEINFRA	UN	1,00000000	1,90

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	CONCLUSÃO DO GINÁSIO COBERTO- 2A. REVISAO
LOCAL:	BAIRRO POPULARES-LIMOEIRO DO NORTE
CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES


DATA : 08/04/2018		BDI : 26,70%	
850	2018/01 - Fortaleza	118,19%	01/2018
SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	03/2018
8INAPI	2017/12 COM DESONERAÇÃO	88,88%	01/2018
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			



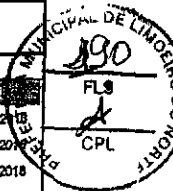
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12012	TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 100MM (4')	UN	1,00000000	10,48	10,48
12013	TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 40MM (1 1/2')	UN	1,00000000	3,48	3,48
12193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4')	M	0,33000000	9,33	3,08
12194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2')	M	1,50000000	3,60	5,40
12195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2')	M	0,50000000	5,50	2,75
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>30,88</b>
<b>VALOR:</b>					<b>134,21</b>

## 10.1.1. C1628 - Limpeza geral (M2)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12543	SERVENTE	H	0,70000000	9,13	6,39
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>6,39</b>
<b>VALOR:</b>					<b>6,39</b>

  
 João Wilson Saraiva Cruz  
 Eng. Civil  
 RNP: 0601322349

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



<b>LIMOEIRO DO NORTE</b>	OBRA:	CONCLUSÃO DO GINÁSIO COBERTO- 2A. REVISAO	DATA:	09/04/2018	BDI:	28,70%		
	LOCAL:	BAIRRO POPULARES-LIMOEIRO DO NORTE	ORÇÃO:	VERBA	ORÇÃO:	DIAS		
	CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	SBC	201801 - Fortaleza	118,19%	-	01/2018	
			SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2018	
				SINAPI	2017/12 COM DESONERAÇÃO	88,88%	60,78%	01/2018
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			-	-

### C0840 - CONCRETO P/MBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	20,09	14,34
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>					<b>14,34</b>

MAO DE OBRA	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	9,18	54,78
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>54,78</b>

MATERIAL	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,88720000	46,00	40,61
10805 CIMENTO PORTLANO	SEINFRA	KG	294,00000000	0,50	147,00
11605 PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,65800000	83,20	52,84
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>240,65</b>
<b>VALOR:</b>					<b>308,78</b>

### 1272 - BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP) (H)

TRANSPORTE	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12701 DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	1,78578400	1,00	1,77
12702 JUROS	SEINFRA	H	0,66913920	1,00	0,67
12703 MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	0,92838000	1,00	0,93
12713 MATERIAL DE OPERAÇÃO BET.ELET.580L	SEINFRA	H	1,00000000	3,28	3,28
12714 MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.ELET.580L	SEINFRA	H	1,00000000	13,48	13,48
<b>TOTAL TRANSPORTE:</b>					<b>20,09</b>
<b>VALOR:</b>					<b>20,09</b>

### 12713 - MATERIAL DE OPERAÇÃO BET.ELET.580L (H)

MATERIAL	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12321 ENERGIA ELETRICA	SEINFRA	KWH	6,82500000	0,58	3,28
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>3,28</b>
<b>VALDR:</b>					<b>3,28</b>

*João Uilson Saaiya Cruz*  
 Eng. Civil  
 FNP: UAC01322349

### 12714 - MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.ELET.580L (H)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12548 OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	13,48	13,48
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>13,48</b>
<b>VALOR:</b>					<b>13,48</b>

### C1803 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO (M3)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	6,00000000	13,48	87,90
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	9,18	73,04
<b>TOTAL MAD DE OBRA:</b>					<b>140,94</b>
<b>VALOR:</b>					<b>140,33</b>

### C4429 - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5 (M3)

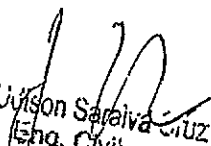
MAO DE OBRA	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	32,46000000	9,18	299,27
<b>TOTAL MAC DE OBRA:</b>					<b>299,27</b>

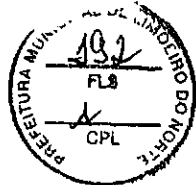
# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



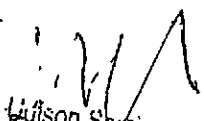
<b>LIMOEIRO DO NORTE</b>	OBRA:	CONCLUSÃO DO GINÁSIO COBERTO- 2A. REVISAO	DATA: 08/04/2018	BDI: 25,70%
	LOCAL:	BAIRRO POPULARES-LIMOEIRO DO NORTE	ORÇAMENTO:	10/2018
	CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	07/2018

MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10109 AREIA MEDIA		SEINFRA M3	1,21800000	48,00
10805 CIMENTO PORTLAND		SEINFRA KG	292,00000000	0,50
<b>TOTAL MATERIAL:</b>				<b>201,84</b>
<b>VALOR:</b>				<b>498,08</b>

  
 João Uilson Saraiva Cruz  
 Eng. Civil  
 RNF/US01322649



### 3- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

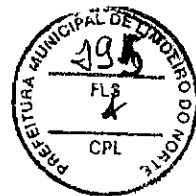
  
João Wilson Saraiva Cruz  
Eng. Civil  
R.N.P. UM01322649





4- CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES





## CADERNO DE ENCARGOS

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1.19.2 DEMOLICÕES

1. Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.
2. Incluem-se nas demolições as fundações e os muros divisórios remanescentes e a retirada das linhas de abastecimento de energia elétrica, água, esgoto, etc., respeitadas as normas e determinações das empresas concessionárias.
3. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.
4. Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados, serão transportados pelo construtor para local indicado pelo CISAN SUL. A distância máxima de transportes destes materiais será de 15 km a partir do local da obra.
5. O eventual aproveitamento de construções e instalações existentes para funcionamento à guisa de instalações provisórias (escritório, almoxarifado, etc.) ficará a critério da fiscalização.

#### 2. INFRA-ESTRUTURA

##### 2.1 CONDIÇÕES GERAIS

1. O movimento de terras obedecerá rigorosamente as cotas e perfis previstos no projeto, cuidando-se para que não haja vegetação de qualquer espécie nas superfícies a receber aterro.
2. O construtor providenciará a drenagem, desvio ou canalização das águas pluviais, evitando que estas venham a prejudicar o andamento das obras.
3. A execução dos trabalhos obedecerá as prescrições da NBR – 6122.

##### 2.2 ESCAVACÕES

*JLr*

1. As cavas para fundações, subsolos, reservatório d'água e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume de material a ser deslocado.

2. As escavações serão executadas adotando-se todas as providências e cuidados necessários à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas de água, esgoto, energia e telefone.

3. Serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas quando necessário e, caso tenham profundidade superior a 1,50m, deverão ser taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. O tipo de proteção (cortinas, arrimos ou escoras), será escolhido de acordo com a natureza do solo, de comum acordo entre o construtor e a fiscalização.

### 2.3 ATERRO

1. Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 (vinte) cm, convenientemente molhadas e energicamente apiloadas de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desniveis, por recalque, nas camadas aterradas.

3. O aterro será sempre compactado até atingir um "grau de compactação" de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme NBR - 7182.

### 2.6 INFRA-ESTRUTURA - FUNDAÇÕES

- A escavação do terreno nas dimensões e profundidade requeridas pelos projetos e/ou especificações próprias da obra. Para fundações rasas, não havendo nos projetos e/ou especificações indicação da profundidade a ser escavada, esta será de no mínimo 60 (sessenta) centímetros ou até que se encontre solo de boas condições geológicas.

- A verificação de que a capacidade de suporte do solo de fundação seja compatível com a apresentada no projeto estrutural, devendo apresentar, sondagem para confirmar o valor da taxa de resistência do solo.

2.6.1.2 A execução de fundações se fará em rigorosa obediência às normas técnicas brasileiras em vigor atinentes ao assunto (NBR - 6122 e NBR - 6118).

2.6.1.3 Qualquer ocorrência na obra que comprovadamente impossibilite a execução das fundações, deverá ser imediatamente comunicada ao proprietário.

214

Entre outras, merecem maior destaque: divergência entre o subsolo encontrado e a capacidade de suporte do solo indicada pelo calculista, rochas de difícil remoção, não afloradas; vazios de solos causados por formigueiros, cupinzeiros ou poços de edificações anteriores; canalizações não indicadas no levantamento; canalizações subterrâneas sem uso cujas dimensões comprometam a boa execução das fundações; presença de águas agressivas.

2.6.1.6 Os fundos das valas deverão estar isentos de pedras soltas e detritos orgânicos e apresentar-se perfeitamente planos e horizontais, podendo eventualmente formar degraus quando as condições do terreno assim exigirem. Serão abundantemente molhados com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos (raízes, formigueiros, etc.) não aflorados, que serão acusados por percolação da água. Após isto o solo será fortemente apiloado, com uso de maço de 30Kg.

### 2.6.2 FUNDAÇÕES DAS PAREDES DE ALVENARIA

1. As paredes de alvenaria que se assentem diretamente sobre o terreno terão fundação em viga baldrame de concreto armado e seguirá o projeto de estrutura .

2. As paredes que não forem assentadas em vigas baldrames serão assentes em alvenaria de pedra executadas com pedras graníticas íntegras, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas, de tamanhos irregulares e dimensões mínimas de 30cm x 20cm x 10cm.

3. As pedras serão molhadas e assentes com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:5, leitos executados toscamente a martelo, sendo as pedras calçadas com lascas do

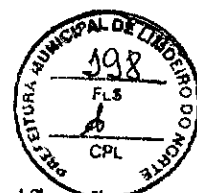
mesmo material, de dimensões adequadas. Para a primeira fiada serão selecionadas as pedras maiores.

4. Deverá formar um todo maciço, sem vazios e terá espessura mínima de 40 (quarenta) centímetros ou a espessura da alvenaria de elevação mais 15 (quinze) centímetros (adotar o maior dos dois valores, quando não houver indicação desta espessura no projeto estrutural e/ou especificações). A profundidade mínima será de 60 (sessenta) centímetros.

5. A alvenaria de embasamento (baldrame) será executada em tijolos maciços assentes com argamassa de cimento, areia grossa e areia vermelha traço 1:3:5 Os tijolos serão molhados por ocasião de seu emprego e as juntas de argamassa não excederão 1,5cm. Será observada amarração nas fiadas e nos cantos. O baldrame terá espessura de 20 (vinte) cm e altura não inferior a 30 (trinta) cm.

### 3. SUPERESTRUTURA:

J. M. G.



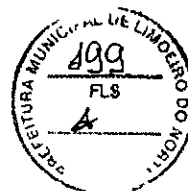
### 3.1 NORMAS GERAIS

1. A execução da estrutura de concreto obedecerá rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes respectivos, bem como as normas técnicas da ABNT atinentes ao assunto, além das que se seguem.
2. Na execução da estrutura deverão ser tomadas providências para permitir o fácil escoamento das águas a fim de evitar sobrecargas e infiltrações.
3. Só se fará alteração no projeto estrutural sob a supervisão e autorização por escrito de seu autor.
4. Fica o construtor obrigado a quebrar e refazer os elementos que forem julgados defeituosos pela fiscalização.

### 3.2 FORMAS

2. Toda a madeira usada para a confecção de fôrmas estará isenta de defeitos. Não serão aceitas peças empenadas ou que apresentem rachaduras, brocas, manchas, fungos, etc.
3. As fôrmas deverão ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrer deslocamento ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.
4. Antes do lançamento do concreto as formas deverão estar limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar a fuga da nata de cimento.
6. As escoras deverão ser perfeitamente rígidas, impedindo, deste modo, qualquer movimento das formas no momento da concretagem, sendo preferível o emprego de escoras metálicas.
9. A precisão de colocação de fôrmas será de mais ou menos 5mm.
10. A posição das fôrmas (prumos, níveis e alinhamentos) será objeto de verificação permanente, especialmente durante a etapa de lançamento do concreto. Quando necessária, a correção será efetuada imediatamente.
11. A construção das fôrmas e do escoramento deverá ser feita de modo a haver facilidade na retirada de seus diversos elementos separadamente, se necessário. Para que se possa fazer essa retirada sem choques, o escoramento deverá ser apoiado sobre cunhas, caixas de areia ou outros dispositivos apropriados.
12. As formas somente poderão ser retiradas observando-se os prazos mínimos de norma:  
Fases laterais.....3 dias

126



Faces inferiores (deixando escoras).....14 dias

Faces inferiores (sem escoras).....21 dias

### 3.4 ARMADURAS

1. A execução das armaduras para concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural. Serão conferidos pela fiscalização após colocação nas fôrmas, verificando-se nesta fase se atendem ao disposto no projeto: quantidade de barras, tipo de aço empregado, dobramento, bitolas, posição nas fôrmas e recobrimento.
2. O aço deve obedecer ao disposto na NBR 7480 da ABNT e as condições de emprego do mesmo ao que determina a NBR 6118.
4. Na colocação das armaduras nas fôrmas, as mesmas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza (graxas, lama, etc.) capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços, retirando-se inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação.
5. Não serão admitidas nas barras de armação emendas não previstas no projeto.
6. Quando previsto o emprego de aço de categorias diferentes, deverão ser tomadas as necessárias precauções para se evitar a troca involuntária.
7. O dobramento das barras, inclusive para execução de ganchos, deverá ser feito com os raios de curvatura previstos em norma. As barras de aço classe B deverão ser sempre dobradas a frio. As barras não podem ser dobradas junto às emendas c/ solda.
8. Na execução de emendas com solda, o disposto na NBR 6118 deverá ser seguido rigorosamente.
9. A armadura deverá ser colocada no interior das formas de modo que, durante o lançamento do concreto, se mantenha na posição indicada no projeto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e entre as faces internas das formas. Permitir-se-á, para isso, o uso de arames e tarugos de aço ou de calços de concreto ou argamassa ("cocadas"). Não serão permitidos calços de aço cujo cobrimento, depois de lançado o concreto, tenha espessura menor que a prescrita.
10. Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretar deslocamento das armaduras.

### 3.5 CONCRETO

#### 3.5.1 MATERIAIS

##### 3.5.1.1 Cimentos:

1. Somente cimentos que obedeçam às especificações da ABNT serão aceitos. Quando necessário, poderão ser feitas exigências adicionais.



3. O cimento deverá ser armazenado em local protegido da ação de intempéries e agentes nocivos à sua qualidade.

4. Deverá ser conservado em sua embalagem original até a ocasião de seu emprego. No seu armazenamento, as pilhas não deverão ser constituídas de mais de 10 sacos, salvo se o tempo de armazenamento for no máximo de 15 dias, caso em que poderá atingir 15 sacos. Colocar as pilhas sobre estrado de madeira.

### 3.5.1.2 Agregados:

1. Os agregados miúdo e graúdo deverão obedecer às especificações da ABNT.

2. A dimensão máxima característica do agregado deverá ser inferior a da espessura das lajes.

3. O agregado graúdo será a pedra britada e o agregado miúdo a areia natural.

4. É vedado o emprego de pó de pedra em substituição à areia e o cascalho somente poderá substituir a pedra britada depois de realizados os testes prescritos na NBR 7211, a critério da fiscalização. A areia e a pedra não poderão apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matérias orgânicas, etc, em porcentagem superior as especificadas na NBR 7211 da ABNT.

5. O agregado graúdo será constituído pela mistura em proporções convenientes, de acordo com os traços determinados em dosagem racional, das pedras britadas n.º 1, 2 e 3.

6. Os agregados deverão ser armazenados separadamente, de acordo com a sua granulometria e em locais que permitam a livre drenagem das águas pluviais.

### 3.5.1.3 Água

1. A água destinada ao amassamento do concreto deverá ser límpida, isenta de quantidades prejudiciais de substâncias estranhas.

2. Não será permitido o emprego de águas salobras.

3. Os limites máximos dos teores de substâncias estranhas são os estipulados pelas normas NBR 6118 e NBR 6587.

4. Em caso de dúvidas a respeito da qualidade da água, a fiscalização deverá exigir do construtor que mande proceder à análise da mesma por laboratório nacional idôneo.

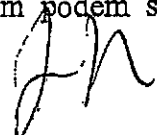
### 3.5.2 - Normas Gerais de Execução

1. O concreto, quer preparado no canteiro quer pré-misturado (usinado), deverá ter resistência características FOK compatível com a adotada no projeto.
2. Será feita dosagem experimental, emitido por laboratório idôneo e apresentado à fiscalização, com o fim de estabelecer o traço do concreto para que este tenha a resistência prevista e boa condição de trabalhabilidade.
3. A dosagem experimental se fará atendendo o prescrito no item 8.3.1 da NBR 6118.
4. O controle tecnológico do concreto se fará abrangendo a verificação da dosagem, de trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica, dentro do estipulado pelo item 8.4 da NBR 6118.
5. Será feito controle da resistência do concreto, com retirada de pelo menos um exemplar por semana e para  $25m^3$ . Cada exemplar consistirá em dois corpos de prova da mesma amassada e moldados no mesmo ato; a resistência de cada exemplar será o maior dos 2 valores obtidos no ensaio.
12. O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido entre o fim do amassamento e o lançamento, intervalo superior a uma hora. A altura máxima de lançamento será de 2 metros. Não se permitirá o lançamento a descoberto em dias de chuva forte.
15. Nos pilares ou outras peças altas, com o fim de evitar "ninhos" de pedra no pé dos mesmos, colocar no fundo da fôrma, uma camada de 10cm de argamassa de cimento e areia no mesmo traço cimento: areia do concreto a ser utilizado.
16. Durante e imediatamente após o lançamento o concreto deverá ser vibrado ou socado continua e energicamente com equipamento adequado. O adensamento deverá ser cuidadoso, para que o concreto preencha todos os recantos da fôrma e para que não se formem ninhos ou haja segregação de materiais. Evitar-se-á vibração da armadura.

#### 4. PAREDES E PAINÉIS

##### 4.1 - ALVENARIAS DE ELEVACÃO

1. Serão executadas obedecendo à localização, dimensões e alinhamentos indicados nos projetos. As espessuras referem-se às paredes depois de revestidas. Caso as dimensões dos tijolos condicionem a pequenas alterações da espessura, variações da ordem de 1,5 cm podem ser admitidas, com autorização por escrito da fiscalização.





2. As alvenarias serão executadas com tijolos cerâmicos furados, de primeira qualidade, dimensões 10 cm x 20cm x 20 cm, assentadas com argamassa de cimento, cal hidratada e areia lavada no traço 1:2:8. Somente será aceita cal industrializada.

3. Na execução das alvenarias de tijolo à galga de  $\frac{1}{4}$  de espessura, deverão ser utilizados tijolos maciços usados na região, de 1ª qualidade, de 5 cm de espessura. As alvenarias serão assentadas com a mesma argamassa citada acima.

4. Os tijolos serão molhados antes da colocação e assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas, com juntas de no máximo 2cm (dois centímetros) de espessura, formando linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas, rebaixadas com a ponta da colher para que o reboco possa aderir fortemente.

5. Não será permitida a colocação de tijolos com os furos voltados no sentido da espessura da parede, nem o emprego de tijolos de padrões diferentes num mesmo pano de alvenaria.

6. Tanto para guarnições das esquadrias como para os rodapés, o espaçamento dos tacos será de 80cm, no máximo.

7. Todas as saliências superiores a 4,0 cm deverão ser constituídas com a própria alvenaria, não se permitindo sua execução exclusivamente com argamassa.

8. Nas edificações sem estrutura de concreto, bem com em todos os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenarias de tijolos não calçados na parte superior, serão executadas a guisa de respaldo, chapim em concreto pré-moldado, pintado na cor cinza, conforme projeto de arquitetura.

#### 4.4 BANCADAS E PRATELEIRAS

##### 4.4.1 BANCADA

1. Será utilizado material escolhido pelo responsável técnico da obra, nas bancadas existentes,

##### 4.4.2 PRATELEIRAS

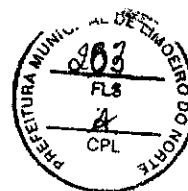
1. Será utilizado material previamente escolhido pelo responsável técnico da obra, conforme detalhe no projeto arquitetura.

#### 5. ESQUADRIAS DE MADEIRA

##### 5.1 ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS

2 - As portas em Paraná maciça, espessura de 35 mm, para posterior pintura.





3 - As portas em Paraná maciça, espessura de 35 mm,

4 - Todas as portas de madeira receberão alisares,

## 6. ESQUADRIAS DE FERRO

### 6.2 ESQUADRIAS DE FERRO

1. Os quadros serão perfeitamente esquadriados, terão todos os ângulos ou linhas de emenda soldados bem esmerilhados ou limados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências de soldas.

4. Todas as junções terão pontos de amarração intermediários, espaçados de no máximo 100mm, bem como nas extremidades.

5. A fixação dos caixilhos será feita com rabos de andorinha, chumbados na alvenaria c/ argamassa 1:3 de cimento e areia, e espaçados de aproximadamente 60cm, sendo 2 o número mínimo de fixações de cada lado.

6. As esquadrias de ferro, antes de serem colocadas, levarão tratamento com pintura anti-ferruginosa.

## 7. COBERTURA

### 7.1 NORMAS GERAIS

1. Os telhados serão executados de acordo com os projetos e detalhes do Projeto Arquitetônico, sendo que as estruturas de sustentação serão executadas em estrutura de madeira.

## 10. REVESTIMENTO EM PAREDES

### 10.1 CHAPISCO

1. Receberão chapisco de base as seguintes superfícies: todas as alvenarias de tijolo cerâmico bem como todas as peças estruturais em concreto armado,. A principal finalidade do chapisco de base é proporcionar às superfícies melhor aderência para receber o revestimento final.

2. O traço do chapisco será 1:3 (cimento e areia grossa) e a sua espessura deverá ser de 5mm.

### 10.3 REBOCO

1. Será aplicado reboço em todas as paredes internas e externas previamente chapiscadas, onde o acabamento final for pintura. Será utilizado na execução do reboco interno, argamassa de cimento, arenoso e areia média ou grossa lavada peneirada no traço 1:6.

### 10.4 ACABAMENTO DE PAREDE

#### 10.4.1 CERÂMICA 30 X 30 CM PEI 5

1. Após a cura completa do emboço, procede-se a fixação dos revestimentos cerâmicos com a utilização de pasta de argamassa colante pré-fabricada.
2. Poderão ser utilizadas as seguintes argamassas pré-fabricadas:
3. Decorridas 24 horas do assentamento, poderão ser iniciados os serviços de rejuntamento.
4. Nos casos onde houver revestimentos de paredes e pisos cerâmicos no mesmo local, as juntas deverão coincidir (piso/parede).

### 12. PAVIMENTAÇÃO

#### 12.1 RECOMENDACÕES:

1. As pavimentações só poderão ser executadas depois do assentamento das canalizações que devam passar sob elas.
2. As pavimentações de áreas destinadas a lavagem ou sujeitas a chuvas terão caimento necessário para perfeito e rápido escoamento da água para os ralos, grelhas ou terreno natural, conforme o caso. A declividade não será inferior a 0,5%.

#### 12.2 PISO MORTO EM CONCRETO

1. Os pisos em contato com o terreno receberão piso morto em concreto no traço 1:3:6 (cimento : areia grossa : brita) com 6cm de espessura.
2. O piso será lançado após a compactação e nivelamento do aterro e colocação das canalizações.

#### 12.3 REGULARIZAÇÃO DE BASE

##### 12.3.2 REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PISO CERÂMICO

Executar regularização de base empregando argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar no traço 1:5, deixando-se a superfície desempenada e áspera.

#### 12.4 ACABAMENTOS

##### 12.4.2 CERÂMICA 30 X 30 CM PEI 5

1. Após a cura completa da argamassa de regularização, procede-se a fixação dos pisos cerâmicos com a utilização de pasta de argamassa colante pré-fabricada.
3. Decorridas 24 horas do assentamento, poderão ser iniciados os serviços de rejuntamento.

##### 12.4.3 CIMENTADO RÚSTICO



1. Primeiramente, deverá ser feito um preparo da superfície com remoção da poeira e de partículas soltas existentes sobre o piso morto ou laje em concreto.
2. Umedecer a superfície do piso morto ou laje de concreto e aplicar pó de cimento, o que implica na formação de uma pasta com a finalidade de proporcionar melhor ligação entre a citada superfície e a argamassa do cimentado.
3. Executar o cimentado empregando argamassa de cimento, areia grossa lavada e pedrisco no traço 1:3,5:1,5, formando quadros de dimensões aproximadas de 1,00m x 1,00m e juntas de 2,0 cm de largura, preenchidas com argamassa de cimento e areia fina peneirada no traço 1:3.

### 13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

#### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE LUZ E FORÇA.

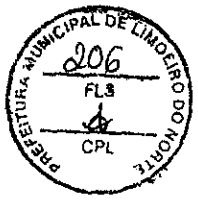
4. Todas as tomadas e interruptores serão embutidos nas alvenarias instaladas em caixas metálicas nas dimensões 4"x2"x2 ".
5. Todas as luminárias serão embutidas no forro falso com alimentações através de conduletes metálicos, também aparentes sobre o forro falso.
6. Todas as luminárias serão comandadas através de interruptores.
7. A seção mínima dos condutores para os circuitos de iluminação e tomadas de uso geral será em cabo de 2,5mm<sup>2</sup>, enquanto que para os circuitos de ar condicionado e alimentadores dos quadros de luz e força será em cabo de 4,00mm<sup>2</sup>.

### 14. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

#### 14.1 HIDRAULICA

4. Todos os ambientes que necessitam de alimentação hidráulica, terão seus comandos individuais, através de Registros de Gaveta, localizados dentro do ambiente.
8. As Instalações Hidráulicas de água fria serão executadas com tubos e conexões marrom, rígidos, soldáveis, devendo os pontos ter a ligação peça/rede executada através de conexão do tipo azul com bucha de latão.
9. Em qualquer situação a pressão estática do sistema de água fria não deverá ultrapassar a 40,0 mca e mínima de 0,5 mca.

#### 14.2 SANITÁRIO



1. O sistema de esgoto sanitário receberá os despejos provenientes dos equipamentos sanitários e os conduzirá através de rede coletora utilizando-se de tubulação e caixas de inspeção para o destino final.
2. As Instalações Sanitárias e de Águas Pluviais, serão executadas em qualquer situação, com tubos rígidos, soldáveis, ponta e bolsa tipo esgoto SÉRIE N.

Wilson Serey  
Eng. Civil

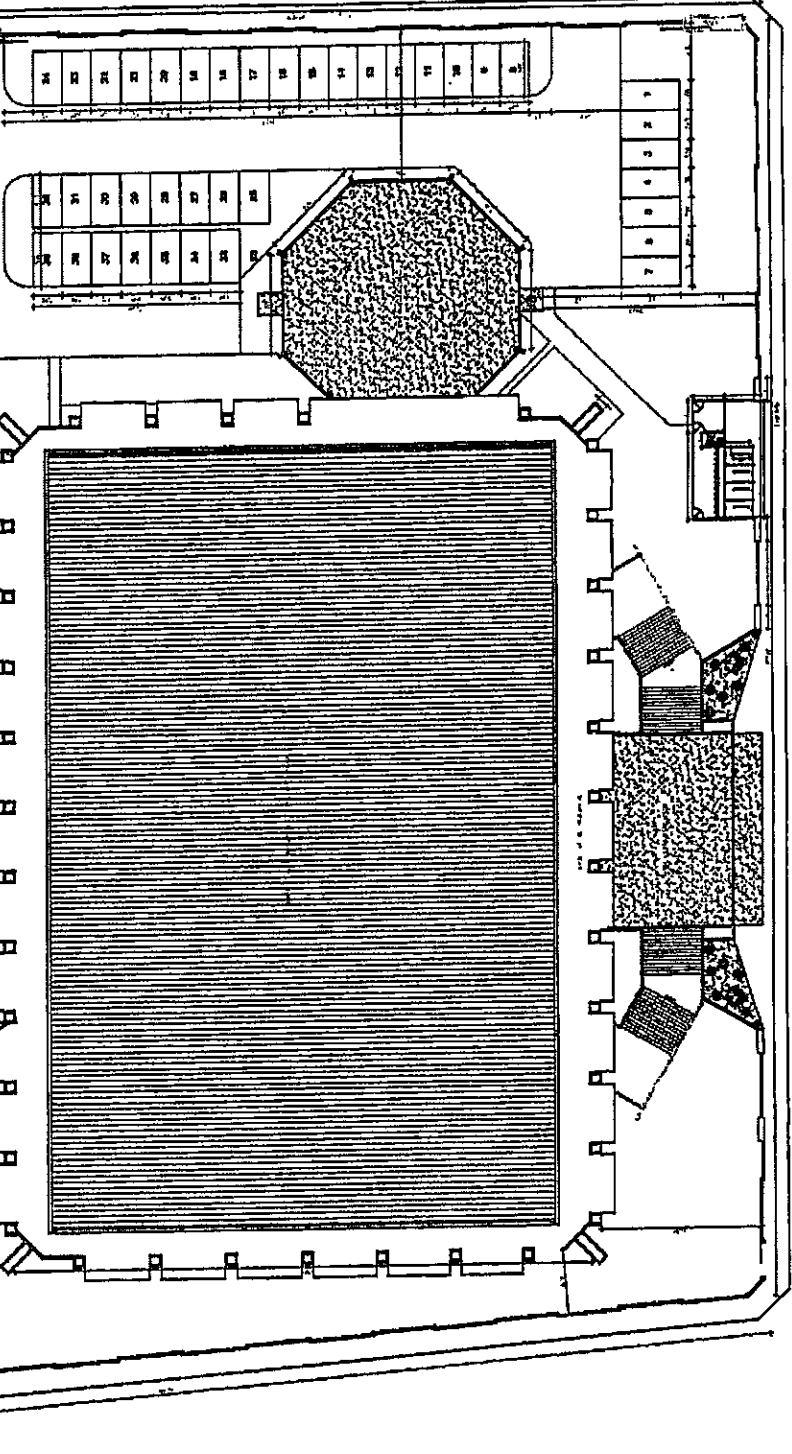
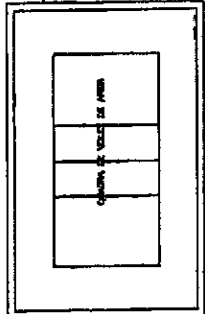


PLANTA DE SITUAÇÃO E COBERTURA

RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

PARCO AUTOMÓVELS DE CONCRETO

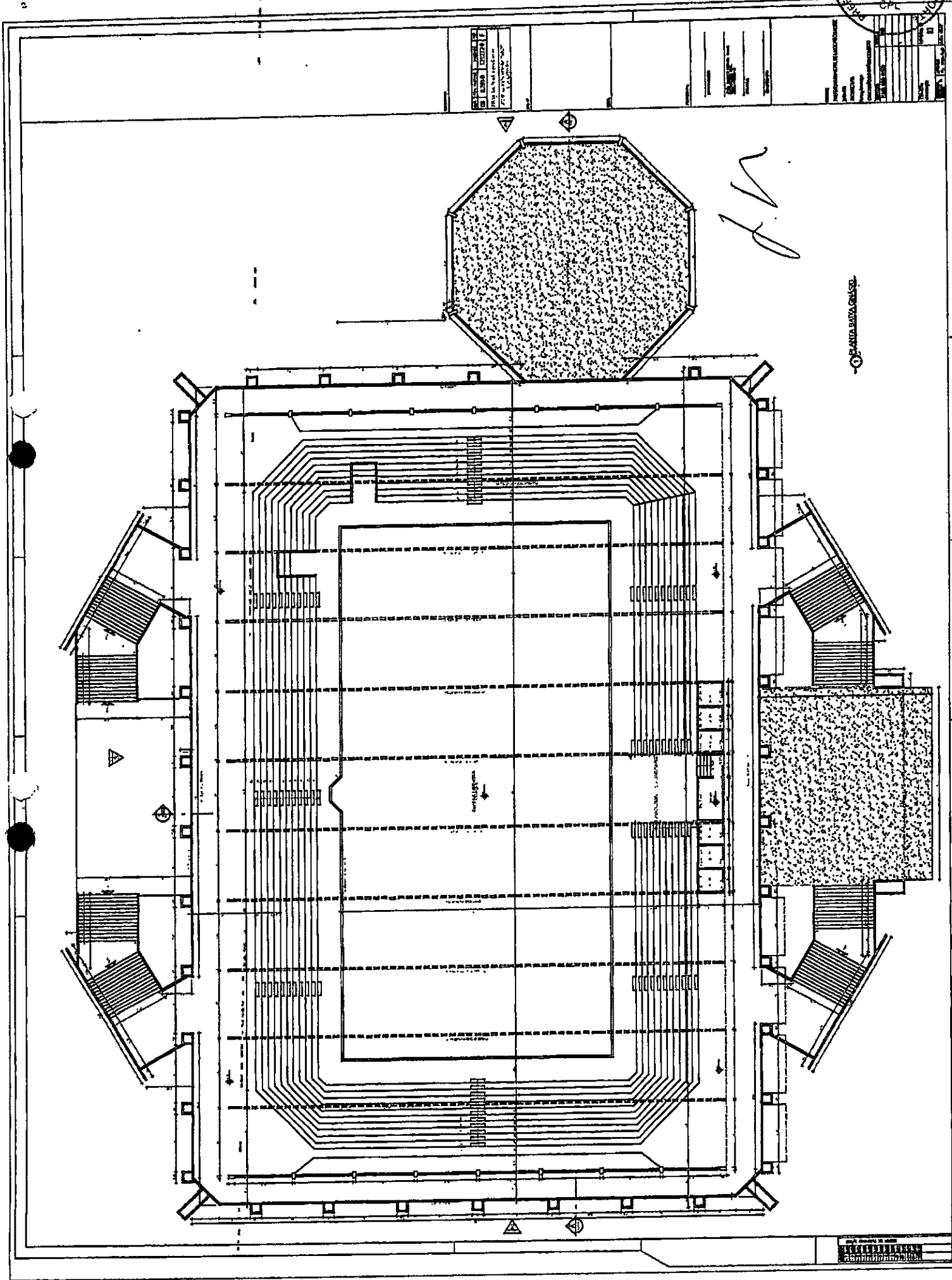


PROJ. ARQUITETÔNICO	PROJ. ELÉTRICO	PROJ. MECÂNICO	PROJ. HIDRÁULICO	PROJ. PAVIMENTAÇÃO	PROJ. SANEAMENTO	PROJ. VENTILAÇÃO	PROJ. OUTROS

INSCRIÇÃO	1237248
DATA	12/2010
PROF. RESPONSÁVEL	F

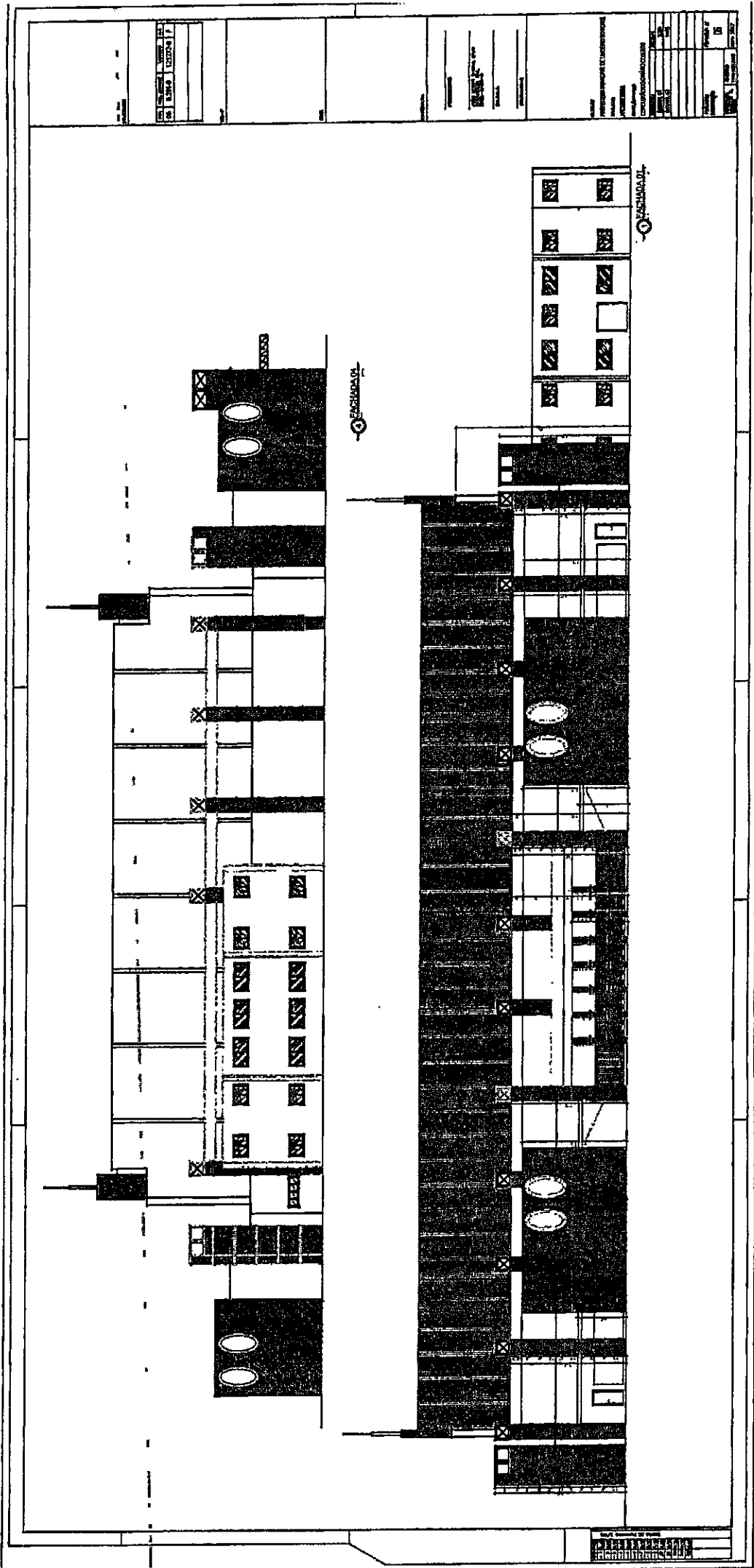
PROJ. ARQUITETÔNICO	PROJ. ELÉTRICO	PROJ. MECÂNICO	PROJ. HIDRÁULICO	PROJ. PAVIMENTAÇÃO	PROJ. SANEAMENTO	PROJ. VENTILAÇÃO	PROJ. OUTROS





PLANTA BAIXA CRUZE

*J.R.*

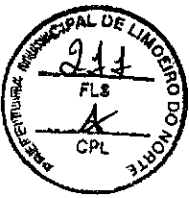


0 1 2 3

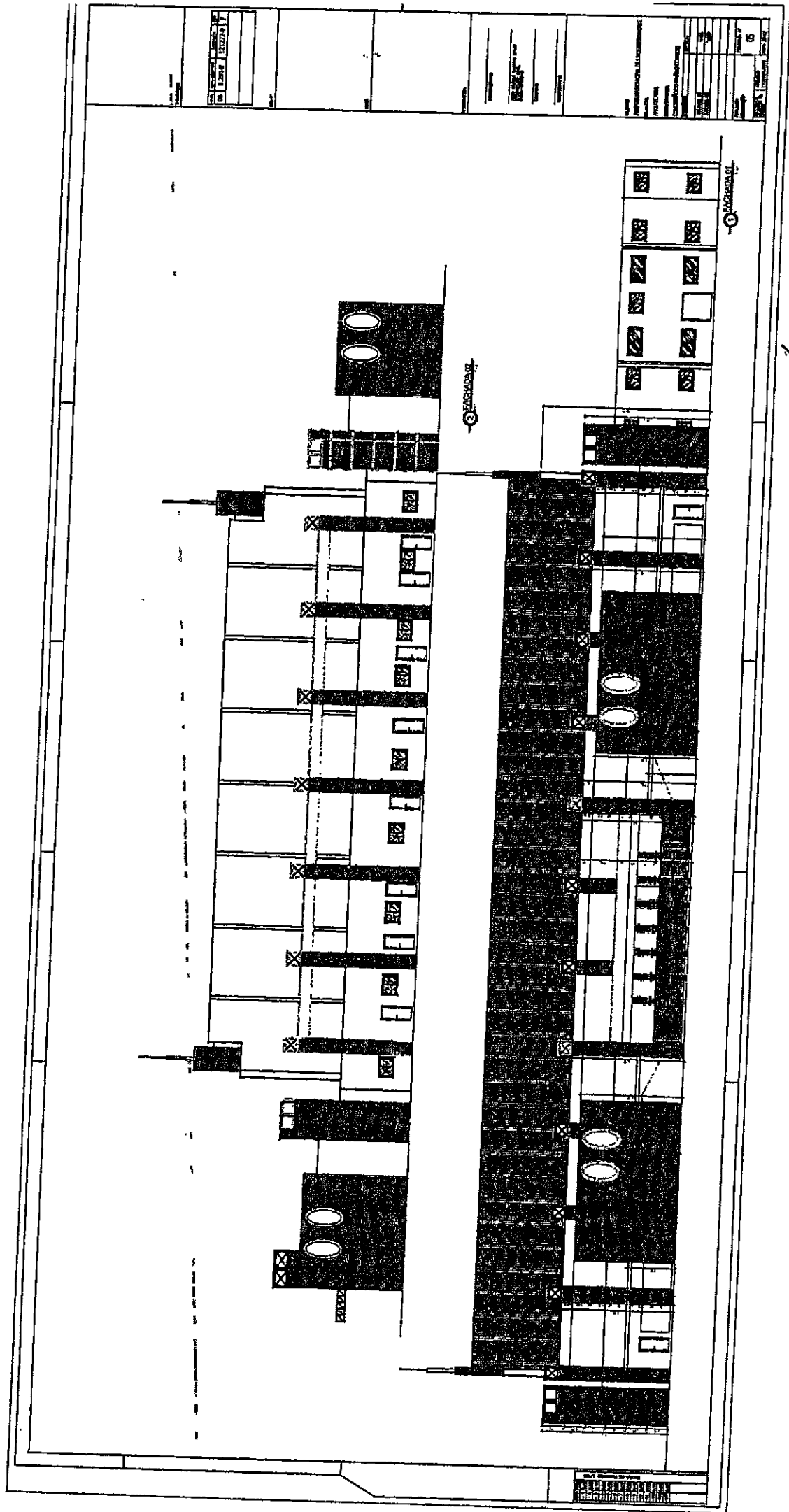


Scale: 1:50  
Date: 10/10/2010  
Author: J.R.



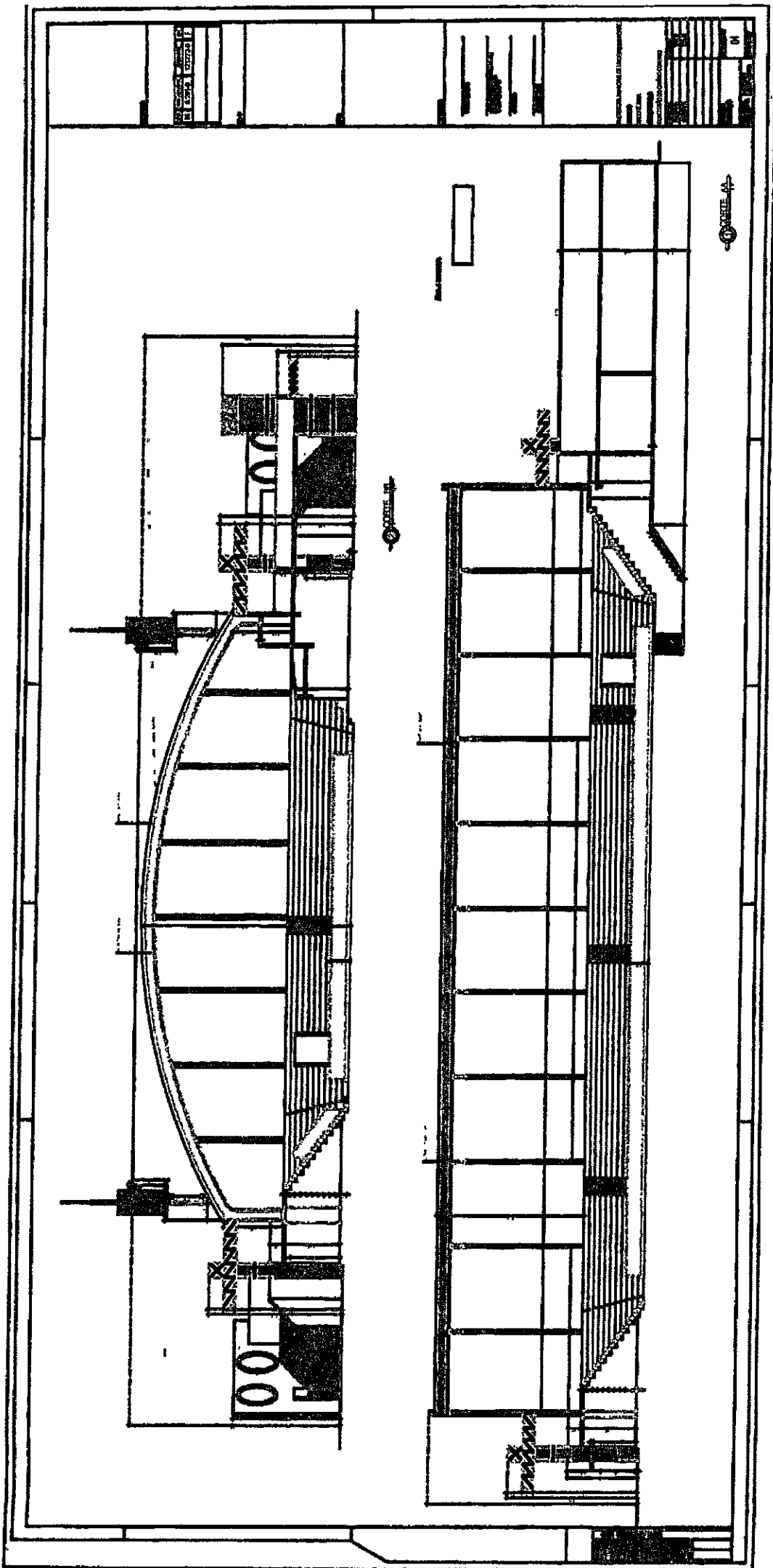


*f.f.l.*





*212*  
*FLS*  
*A*  
*CPL*



0 2 0

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

(Papel Timbrado da Empresa)

AO

MUNICIPIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF: Tomada de Preços .....

Assunto: DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar que o Sr. \_\_\_\_\_ Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ é pessoa designada por nós para, como nossos representantes legais, de acordo com a legislação vigente, acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes "A" e "B" da Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, outorgando ao preposto ou representante poderes para rubricar as documentações e as propostas, apresentar impugnações, renunciar prazos recursais e assinar atas.

Local e data,

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, ESTA ÚLTIMA COM FIRMA RECONHECIDA.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

AO  
MUNICIPIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF: Tomada de Preços .....

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar que o Sr. \_\_\_\_\_ Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ DECLARA que tomou conhecimento de todos os termos e condições estabelecidos no edital de licitação Tomada de Preços ....., e que ACEITA e CONCORDA integralmente com os mesmos.

Local e data,

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

AO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF: Tomada de Preços .....

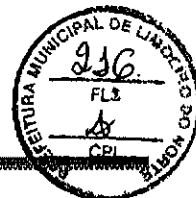
Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_. DECLARA, para os fins desta licitação, e do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data,

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
(Papel Timbrado da Empresa)

AO  
MUNICIPIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF: Tomada de Preços .....

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal

Local e data,

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

Papel Timbrado da Empresa)

A

Comissão de Licitações e Pregões

Município de Limoeiro do Norte – Ceara.

REF: Tomada de Preços .....

01. A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, apresenta, abaixo, sua proposta para ..... - Lote xx (especificar os lotes cotados). declarando que estar de acordo com as condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços acima indicada, bem como com as Normas Gerais da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

02. PREÇOS

02.01. Esta proposta importa em R\$ ..... (escrever neste item o valor do preço total proposto por exteñso).

03. O prazo total para execução do Objeto é o estabelecido no Cronograma Físico – Financeiro anexo desta carta.

04. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

05. DECLARAMOS que em nossos preços estão inclusos todos os custos incidentes de forma direta e indireta sobre os serviços a serem executados, inclusive impostos, tributos, encargos, despesas administrativas e operacionais, lucros e ganhos.

06. Estamos cientes de que se esta licitação for adjudicada em nosso nome, deveremos, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar a nossa proposta desmembrada, conforme Item PROPOSTA DE PREÇOS. Reafirmamos que o não cumprimento deste requisito acarretará na celebração do contrato de acordo com o estabelecido na Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e na Legislação Previdenciária.

Local e data,

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

ANEXO VI.I

MODELO DE PROPOSTA

DESCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS POR TIPO

A

Prefeitura municipal de Limoeiro do Norte

Tomada de Preços .....

De acordo com o estabelecido na Tomada de Preços ....., cuja nossa proposta totaliza R\$ \_\_\_\_\_ (valor global da proposta de preços por extenso), temos para fins de cálculos tributários os seguintes preços de mão-de-obra, equipamentos e de materiais:

Itens	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Mão-de-obra	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)
					%	Equipamentos	Materiais	

Para atendimento do que preceitua o item 11.7.6, o licitante deverá apresentar a presente planilha. A não apresentação desta ensejará ao concorrente os ditames do item 11.7.6.1 do edital.



Anexo VII

MINUTA CONTRATO

O MUNICIPIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA, através da Secretário Municipal de Cultura Desportos e Juventude, CNPJ nº 07.891.674/0001-72, com sede na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara, doravante denominado Município, por seu gestor e ordenador de despesas, Sr. .... CPF ..... RG ..... a Empresa ....., CNPJ nº ....., com endereço na (logradouro, nº, complemento, bairro, CEP, cidade e estado), doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo Sr. ...., resolvem celebrar o presente Contrato de acordo com a Tomada de Preços nº ....., e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. O Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO GINASIO COBERTO DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA, CONFORME PROJETO ANEXO**

Cláusula Segunda - Do Plano Plurianual, Da Legislação e Da Dotação

2.1 O Objeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.012/2017 e Lei nº 2.013/2017, Lei do Orçamento Anual para o exercício 2018.

2.2. A despesa decorrente da execução dos serviços contratados correrá à conta da dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07 0701 15 451 1508 1.019 - Abertura, pavimentação e recuperação asfáltica de vias e logradouros públicos

ELEMENTO DESPESAS: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações,

FONTE DE RECURSOS: Convênio/Repasse da União e Recursos Próprios.

Cláusula Terceira - Do Valor Contratado, Medição e faturamento

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor global da proposta de preços por extenso), com os preços de mão-de-obra, de equipamentos utilizados e de materiais empregados, visando atender a Legislação Municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e a Legislação Previdenciária, de acordo com o que segue:

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)				Preço Total (R\$)
				Mão-de-obra	%	Equipamentos	%	

**3.2 MEDIÇÃO E FATURAMENTO**

**3.2.1- MEDIÇÃO**

3.2.1.1. De acordo com o cronograma Físico-Financeiro, após execução dos serviços o contratado fará a apresentação da medição, conforme a programação de execução fixada, à Contratante que realizará a conferência da execução dos serviços, e procederá com o aceite ou não da medição, e, somente após a aprovação pela contratante, proceder-se-á o pagamento dos  
Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000

quantitativos de serviços efetivamente executados no período.

3.2.1.2. O fechamento da medição deverá ser efetivado entre o Responsável Técnico e a Contratante, antes dos períodos fixados no Calendário de Pagamento do cronograma físico-financeiro, para providências de pagamento.

3.2.1.3. Mesmo que a Contratada tenha ultrapassado sua meta, o pagamento garantido pelo Município, para o período, será aquele indicado nos Cronogramas Físico e Financeiro, de forma a atender a programação orçamentária do Município.

3.2.1.4. A Planilha de Medição deverá ser apresentada ao Município, de forma impressa devidamente assinada pelo engenheiro responsável e pelo representante da contratada com os quantitativos medidos no período.

3.2.1.5. Somente depois do "DE ACORDO" da Contratante é que a Contratada poderá emitir a Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviços, obedecendo aos períodos constantes no Calendário de Pagamento, de acordo com o estabelecido neste edital e no cronograma físico-financeiro.

3.2.1.6. Em função de a Contratada fornecer o material necessária à execução do Objeto, a Contratante realizará a conferência desse material adquirido, entregue e aceito no canteiro de obras, somente liberando o pagamento após constatação de que são de excelente qualidade.

### 3.2.2- FATURAMENTO

3.2.2.1. Após a Contratante atestar a medição, e o valor a ser cobrado, a Contratada ingressará, obrigatoriamente, com a Nota Fiscal ou Fatura e demais documentos de regularidade fiscal, no Protocolo da SECULDES ou da SEGEF ambas secretarias do Município, situado na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara.

3.2.2.2. Nas Notas Fiscais ou Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores da mão-de-obra e dos materiais empregados, conforme consta no subitem MEDIÇÃO, os valores das retenções na fonte para o ISSQN, para a Previdência Social e o número do Cadastro Específico do INSS (CEI), relativo a essa Obra.

3.2.2.3. Em todos os processos de pagamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar:

a) Nota Fiscal ou Fatura de Serviços original, datilografada, ou emitida por sistema informatizado, e mais três (03) cópias, estas podendo ser eletrostáticas (xerox);

b) O original impresso, devidamente assinado e carimbado pelo Responsável Técnico e pela Contratante, mais três (03) cópias, das Folhas de Medição.

3.2.2.3.1. Todos os processos de pagamento, para efeitos de fiscalização, deverão ser acompanhados de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP), do(s) empregado(s) contratado(s) para execução do Objeto deste Edital, conforme a Legislação Previdenciária, bem como, comprovação do pagamento da GPS relativa ao período do serviço executado, e ainda a documentação de regularidade fiscal da contratada.

3.2.2.4. O pagamento das faturas que sucederam à primeira deverão vir acompanhadas também dos tributos, impostos e encargos exigíveis, na forma da legislação vigente.

3.2.2.5. Constitui ônus exclusivo da Contratada quaisquer alegações de direito, seja dos órgãos fiscalizadores, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na Nota Fiscal ou Fatura.

3.2.2.6. Para a Nota Fiscal ou Fatura que não contiver a discriminação conforme consta no item 3.2.2.2, a base de cálculo da retenção, para efeito dos itens a seguir, será uma daquelas estabelecidas pela Legislação específica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e na

Legislação Previdenciária.

3.2.2.7. A Contratada ficará sujeita à retenção, a ser feita pelo Município:

3.2.2.7.1. de 5% (cinco por cento), para o Erário Municipal, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sobre os valores da fatura, deduzidos dos valores de materiais;

3.2.2.7.1.1 quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada e/ou a Contratante, caso a contratada não o faça, deverá destacar o valor desta retenção, com o título "ISSQN NA FONTE".

3.2.2.7.2. Valor devido a Seguridade Social, quando for o caso, conforme disposto na Legislação Previdenciária em vigor na data do pagamento.

3.2.2.7.2.1) quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada e/ou a Contratante, caso a contratada não o faça, deverá destacar o valor desta retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL".

3.2.2.7.3 de 1,5% (um virgula cinquenta por cento) para o Erário Municipal, relativos ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

3.2.2.7.3.1) quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada e/ou a Contratante, caso a contratada não o faça, deverá destacar o valor desta retenção com o título de "IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE".

3.2.2.7.4 Os valores retidos e destacados na forma das letras anteriores devem ser deduzidos do total bruto a ser pago, e recolhidos ao tesouro municipal através de talão de recita, e transferência para conta de arrecadação do contratante.

### 3.2.2.8. FATURA DE SERVIÇOS

3.2.2.8.1. A Nota Fiscal ou Fatura referir-se-á ao somatório das quantidades medidas no período, dadas como certas pela Contratante, multiplicadas pelos seus valores unitários.

3.2.2.8.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados, ficando as partes sujeitas as sanções previstas neste edital por seu descumprimento.

3.2.2.8.3. A Contratada fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal(ais) ou Fatura(s) e discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Federal (SRF).

### Cláusula Quarta – Dos pagamentos e do reajustamento

4.1. O pagamento de cada medição ocorrerá até o trigésimo (30º) dia subsequente ao dia em que a Nota Fiscal ou Fatura foi protocolizada, no Protocolo do Município, situado na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte – Ceara, obedecendo ao calendário de pagamento estabelecido, observado o disposto na alínea "a", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

4.2. O Município manterá vínculo apenas com a Contratada, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao Objeto contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

4.3. O primeiro pagamento estará condicionado a apresentação de cópia do documento de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS, conforme a Legislação Previdenciária.

4.4. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, o valor devido será atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou índice oficial que venha a substituí-la, a ser calculado "pro rata die", desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$EM = [(1 + I/100)^{n/30} \times VP]$ , Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice escolhido pelo Município;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação deste, e

VP = valor da parcela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

4.4.1. A atualização prevista neste item deverá ser solicitada, via protocolo, situado na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara, em até trinta (30) dias da data efetiva do pagamento, sob pena de preclusão.

#### 4.5. REJEIÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PAGAMENTO

4.5.1. O processo administrativo de pagamento poderá ser rejeitado caso venham a ser descumpridas as normas estabelecidas neste contrato, na execução dos serviços ou das obrigações de responsabilidade da contratada, e/ou houver incorreção na formulação da Nota Fiscal ou Fatura, ou ainda, por desatendimento da legislação vigente a época, desde que correlata ao objeto licitado.

4.5.2. Na ocorrência de um dos fatos descritos no item 4.5.1, a respectiva documentação será devolvida à Contratada e o processo arquivado. Neste caso o tempo decorrido na tramitação será desconsiderado, devendo haver novo protocolo da documentação com as incorreções sanadas, dentro do Cronograma de Pagamento estabelecido para o exercício, não recaindo, deste fato, quaisquer ônus para o Município.

#### 4.6. PAGAMENTO DA ÚLTIMA NOTA FISCAL OU FATURA

4.6.1. O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura somente será efetuado após o recebimento e aprovação final dos serviços mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.6.2. Se por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório for constatado pela Contratante a necessidade de reparo e/ou correção de algum(ns) defeito(s) na execução do Objeto, os mesmos serão arrolados no Termo de Recebimento Provisório.

4.6.2.1. Esses itens a reparar serão pagos, após terem sido corrigidos e aceitos pela Contratante.

4.6.2.2 - Será de responsabilidade do contratado a correção de qualquer defeito detectado por sua falha ou irregular operacionalização dos serviços ou materiais utilizados, desde que, não recebido o serviço definitivamente.

#### 4.7. REAJUSTAMENTO

4.7.1. O saldo do valor proposto e contratado será poderá ser reajustado, mediante requerimento por escrito da Contratada, aceito pela contratante, depois de decorrido no mínimo 1(um) ano da data limite para a apresentação da proposta da Licitação, conforme a variação do IGP-M ou substituto que o suceda.

4.7.1.1. Entretanto o reajustamento fica subordinado ao atendimento de todas as condições editalícias, à Legislação Federal e ou/ municipal em vigor e aos termos deste contrato.

4.7.2. A anualidade para fins de reajustamento é contada da data limite para a apresentação da proposta da Licitação.

4.7.3. O reajustamento será calculado com base na variação do índice abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao implemento da anualidade.

4.7.4. O requerimento do reajustamento, deverá ser por escrito dirigido ao gestor da SECULDES, deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de implemento da anualidade, e será entregue à Contratante, na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara, que providenciará os encaminhamentos administrativos.

4.7.4.1. O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com o "recebido" da Contratante.

4.7.5. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item anterior, caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

#### 4.7.6. FATURA DO REAJUSTAMENTO

4.7.6.1 O valor da Nota Fiscal ou Fatura de Reajustamento será calculado pela fórmula:

$FR = FP \times I$ , sendo:

FR = Nota Fiscal ou Fatura do Reajustamento;

FP = Nota Fiscal ou Fatura do Principal;

I = Índice de variação do IGP-M ou de seu substituto, quando for o caso, da atividade mencionada no Item REAJUSTAMENTO entre a data da proposta e 1 (um) ou mais anos da data da assinatura do Contrato.

4.7.6.2. Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos (ISSQN, IR, INSS, etc., conforme o caso), previstos na legislação vigente, conforme Item FATURAMENTO.

#### Cláusula Quinta - Do Regime de Execução e Ordem de Serviços

##### 5.1. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 O Objeto contratado é executado sob a forma de execução indireta no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme incisos e alíneas do artigo 10º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

##### 5.2. SUBEMPREITADA

5.2.1 A subempreitada do Objeto somente será admitida para serviços especiais, tais como locação de veículos, transportes, locação de equipamentos, etc, com a expressa autorização escrita do Município, sempre sob integral responsabilidade da Contratada.

##### 5.3. ORDEM DE SERVIÇOS

###### 5.3.1. DA ORDEM DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO

5.3.1.1. O Contratante emitirá as ordens de serviços a serem executados de acordo com sua programação, por rua, de forma a facilitar a execução.

5.3.1.2. Dar-se-á nova ordem de Serviço após a verificação da execução dos serviços da rua anterior e de sua conformidade.

5.3.1.3. Nenhum serviço será iniciado sem a emissão da Ordem de Serviços.

5.3.2. A Obra será executada com o emprego de mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários à sua completa execução, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários, por conta do contratado.

#### Cláusula Sexta - Da garantia contratual

6.1. No ato da assinatura deste contrato, deverá a Contratada apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei nº 8666/93, e suas alterações.

6.1.1. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do Objeto em pelo menos 180 (cento e oitenta) dias, prazo no qual deverá ser recebido definitivamente a obra.

6.2. Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pelo Município, aplicando-se, se for o caso, o previsto no disposto acima.

6.3. A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente, pelo índice de reajuste utilizado pela instituição bancária a qual tenha recebido os recursos da obra, ou a taxa que venha a lhe substituir, considerando o período compreendido entre a data do depósito e a data final da garantia.

6.4. A caução será devolvida e o seguro ou a fiança liberados, mediante solicitação por escrito, anexada dos correspondentes recibos emitidos pelo Município, após a data final do prazo garantido, em até 10 (dez) dias úteis consecutivos, a contar da data da protocolização, que deverá ser realizado no Setor de Protocolo as SEGEF da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, situada na Av. Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara.

6.5. Cessará a guarda das garantias realizada mediante seguro ou fiança, que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Município a inutilização das mesmas.

#### Cláusula Sétima - Dos Prazos

7.1. O prazo total para execução da Obra será o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro do Projeto de Engenharia, Anexo I do edital.

7.2. O não cumprimento dos prazos, total ou parcialmente, conforme o cronograma físico estabelecido no projeto de engenharia, anexo I do edital, será o contratado enquadrado nos termos do Item SANÇÕES E MULTAS.

7.3. Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a execução da Obra.

7.4. O prazo total para execução da Obra poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.

7.4.1. Na ocorrência da hipótese acima, a Contratada deverá elaborar novos cronogramas físico-financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da Contratante.

7.5. O prazo total já considera que poderá ocorrer dias chuvosos no decurso da execução da obra, dificultando a realização dos trabalhos, não podendo ser alegado como fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

7.6. Já considerado o tempo necessário para a organização das instalações do escritório administrativo da vencedora no município, que é de 03 (três) dias, a Contratada disporá de, no máximo, 06 (seis) dias após a ordem de início, emitida pelo Município, para efetivamente iniciar os trabalhos. Tal prazo, porém, está incluído no prazo total da execução da obra.

7.7. A contratada deverá iniciar a instalação de escritório administrativo operacional para gerência da obra, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços, lhe sendo facultado até 3 (três) dias para concluir as instalações.

#### Cláusula oitava - Das Sanções e das Multas

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

I - advertência;



II - multa, nas formas previstas no item a seguir;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigido do contrato quando a Contratada:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à Contratante;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município;

c) entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;

d) desatender as determinações da Contratante;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;

f) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços deste Contrato no prazo fixado;

g) recusar-se a executar, sem justa causa aceita pela contratante, a totalidade ou parte do objeto contratado;

h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

i) não der baixa de matrícula no Cadastro Específico do INSS.

8.3. Poderá ser aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total corrigido contratado, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e/ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor, conforme artigo 86, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

8.4. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia quando realizada em dinheiro, ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município e, quando for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.

8.5. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.6. Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o IGP-M, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

8.7. Outras questões que por ventura venham a ocorrer deverão ser discutidas ao teor da legislação aplicável, sem prejuízos das multas e encargos aqui descritos.

8.8. No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

8.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente contrato, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no presente edital.

#### Cláusula Nona - Do Recebimento do Objeto

##### 9.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.1.1. O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão do Objeto, pela Contratada, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela Contratante e pelo Responsável Técnico pela obra.

9.1.2. A assinatura das partes no Recebimento Provisório não exige a Contratada de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela Contratante, conforme Subitem PAGAMENTO DA ÚLTIMA FATURA.

## 9.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.2.1. O Recebimento Definitivo será realizado em até 90 (noventa) dias, por Comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado por esta Comissão e pela Contratada, após vistoria que comprove a adequação do Objeto aos termos contratuais.

9.2.2. A Comissão designada pelo Município fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e, se for o caso, assinatura do Termo Definitivo. As garantias ofertadas para assinatura do Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.

9.2.3. A Comissão poderá exigir da Contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A Comissão definirá, de comum acordo com a Contratada, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

9.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo não exige a Contratada no que diz respeito à sua responsabilidade técnica pela execução do Objeto.

9.2.5. Todas as ocorrências que tenham frustrada a boa execução do Objeto contratado, deverão ser arrolados no Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.6. Também constitui obrigação da Contratada comprovar a baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI), conforme legislação vigente.

9.2.7. Após o recebimento definitivo a empresa garantirá o Objeto executado pelo prazo estabelecido na legislação vigente, estando esta desobrigada por fatos ocorridos posterior ao recebimento definitivo e alheios a responsabilidade da execução.

## Cláusula Dez - Das Obrigações

### 10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Executar a Obra de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da Contratante.

10.1.2. Atualizar os cronogramas físico e financeiro, conforme o desenvolvimento da Obra, obedecendo às determinações da Contratante.

10.1.3. A Contratante será assegurado, sempre e a qualquer hora, o livre acesso à inspeção em toda a área abrangida ou de execução pelo Objeto desta contratação.

10.1.4. Deverá ser mantido num local de fácil acesso um Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela Contratante. O mesmo será preenchido em três (3) vias, sendo uma para Contratante, uma para a Contratada e uma para a obra, e assinado, desde o início dos serviços, pela Contratante e pela Contratada, através de seu responsável técnico (engenheiro residente na obra), indicado pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

10.1.5. A Contratada manterá obrigatoriamente "RESIDENTE" no local da obra um Mestre-geral, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.



10.1.6. Também o(s) Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s), comprovado(s) por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), prestará(ão) à Contratante, juntamente com o mestre, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do Objeto, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

10.1.7. A Contratada obriga-se, sob sua responsabilidade e sem ônus para o Município, a:

e) Refazer todos os serviços executados que estiverem em desacordo com o solicitado pela Contratante.

f) Atender as solicitações da Contratante para o início dos serviços a serem refeitos no prazo estabelecido pela mesma.

g) Efetuar a sinalização adequada, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997.

h) Instalar, além das placas regulamentares do CREA / CONFEA, placas indicativas de "EM OBRA".

10.1.8. É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências e normas de segurança do trabalho.

10.1.9. É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus empregados, quando em serviço.

10.1.10. Deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

10.1.11. São de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus relativos à segurança e proteção das pessoas, obras, materiais, equipamentos e bens, tanto com respeito aos serviços em si mesmos, como todos os encargos referentes à legislação trabalhista e previdenciária, ficando assegurado ao Município o direito de regresso em caso de futura condenação judicial.

10.1.12. Fica a exclusivo critério do Município, em qualquer fase ou etapa deste Contrato, solicitar que sejam exibidos os comprovantes de pagamentos dos encargos sociais.

10.1.13. É obrigação da contratada cumprir as determinações da Legislação Previdenciária.

## 10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) encaminhar ao contratado a ordem de serviços acompanhada dos documentos e informações necessárias para execução dos serviços;

b) permitir ao pessoal da contratada acesso as suas instalações e documentos, desde que observadas as normas de segurança, sigilo e condições de uso;

c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;

d) apoiar no que for possível a contratada para a boa execução dos serviços;

e) indicar o local, instalações e horários em que os profissionais da contratada poderão executar suas atividades quando requerido pela contratante.

10.3 - Todos os serviços serão executados sob a fiscalização do Município, por intermédio de Engenheiros ou Comissões para tal fim designado(s), sem excluir a responsabilidade da Contratada.

## Cláusula Onze - Da Rescisão

11. A inobservância de qualquer das cláusulas deste Contrato por qualquer uma das partes  
Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000

importará na rescisão do mesmo.

11.1. A parte que der causa à rescisão do presente Contrato, sem justo motivo, responderá por perdas e danos, nos termos do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo da aplicação das normas dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, além das penas e multas estabelecidas no edital, parte integrante deste independente de transcrição.

11.2 – Paralisação da obra, sem previa justificativa aceita pela contratante.

11.3 – Não cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

#### Cláusula Doze – Da documentação para assinatura do contrato

12.1. A Contratada, para assinatura deste, deverá comparecer ao local indicado pelo contratante, a saber, sala da Comissão de Licitações e Contratos do município de Limoeiro do Norte – Ceara, munido de toda documentação referente a sua regularidade fiscal, dentro do prazo de validade na data da assinatura.

#### Cláusula Treze – Outras obrigações e informações

##### 13.1. ATESTADO

13.1.1 Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela Contratada no Objeto, somente será emitido pelo Município, após o Recebimento Definitivo do mesmo, e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizados.

##### 13.2. DANOS

13.2.1 Serão de responsabilidade da Contratada os eventuais danos causados a terceiros por razões decorrentes da execução do Objeto contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da Contratada o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas.

##### 13.3. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.3.1. É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências legais de segurança do trabalho. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluído no preço proposto.

13.3.2. É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.

##### 13.4. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

13.4.1 Todos os funcionários da Contratada deverão obrigatoriamente portar identificador (crachá, farda, logotipo, etc), que identifique ser o profissional pertencente ao seu quadro, durante a execução dos trabalhos do Objeto contratado.

##### 13.5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

13.5.1 O(s) Engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) e o Co-responsável, quando for o caso, comprovado(s) por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) (apresentação da mesma, ao Município, 3(três) dias, no máximo, após a ordem de início), prestará(ão) à Contratante, juntamente com o Mestre, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do Objeto, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

##### 13.6. DIÁRIO DE OBRA

16.6.1. Deverá ser mantido, num local de fácil acesso, um Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela Contratante. O mesmo será preenchido em três (3) vias, sendo uma para Contratante, uma para a Contratada e uma para a obra, e assinado, desde o início dos serviços,

pela Contratante, e pela Contratada, através de seu responsável técnico e ou co-responsável, indicado pela respectiva ART.

### 13.7. CADASTRO DA OBRA

13.7.1. Na conclusão do Objeto será obrigação da Contratada a entrega do cadastro dos serviços executados na Obra à Contratante, em papel, conforme padrão usual do Município, ou a seu critério quando não existente no município.

13.7.2. O Município fornecerá à Contratada, na Ordem de Início, o Manual do padrão usual para o cadastro do Objeto, caso o tenha.

### 13.8. LICENÇAS

13.8.1 - As autorizações especiais para intervenções em vias públicas e ou no meio ambiente, uso de explosivos, etc., deverão ser providenciadas, pela Contratada, junto ao Departamento de Meio Ambiente, órgão da SEMAE ou da SEMACE, conforme a legislação, do Exército Brasileiro, quando for o caso, e/ou qualquer órgão gestor ou fiscalizador da atividade especial.

### Cláusula Quatorze - Das Disposições Gerais

14.1. Fazem parte do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente no que não colidirem com o mesmo, a TOMADA DE PREÇOS que o originou, o seu respectivo edital, Especificações e Proposta da Contratada, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações aplicáveis aos serviços contratados.

14.2. A Contratada deverá apresentar para assinatura deste termo, Garantias contratuais conforme estabelece a TOMADA DE PREÇOS que originou a presente contratação e este termo.

14.3. A Contratada que, no prazo estabelecido, não apresentar as Garantias, ficará impedido de assinar o contrato, sendo imediatamente convocado o segundo colocado.

14.5. É eleito, para fins legais, e para questões derivadas deste Contrato, o Foro de Limoeiro do Norte - Ceara, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.6. Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido às partes, foi pelas mesmas ratificadas e assinado.

Limoeiro do Norte - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

**ANEXO VIII**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS AOS CONCORRENTES NÃO CADASTRADOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE A) PARA FINS DE EMISSÃO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.**

⇒ **REQUERIMENTO, Conforme modelo anexo.**

**1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Alvará de Funcionamento.
- f) CPF e RG do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

**2. PARA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal perante com a Fazenda Nacional (Tributos e Contribuições Federais), a Secretaria da Receita Previdenciária, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº 6.106, de 30 de abril de 2007 e alterações);
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**3. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de registro e regularidade junto ao CREA do domicílio sede da licitante. A comprovação se dará através do registro e da certidão de regularidade atualizada exercício 2018, da licitante e de seus responsáveis técnicos.

**4. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

I) **DEVERÃO APRESENTAR ESTES DOCUMENTOS OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS E QUE NÃO QUEIRAM REALIZAR SEU CRC E ESTEJAM INTERESSADOS EM PARTICIPAÇÃO NESTA TOMADA DE PREÇOS. OS DOCUMENTOS DEVEM IMPRETERIVELMETE SER APRESENTADOS ATE 03 (TRES) DIAS ANTES DA DATA DA LICITAÇÃO.**

II) **OS LICITANTES CADASTRADOS, MESMO COM CADASTROS DESATUALIZADOS, PODERÃO CONCORRER NESTE CERTAME MEDIANTE APRESENTAÇÃO NO DIA E HORA DA LICITAÇÃO DO CRC, AINDA QUE DESATUALIZADO, ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS ACIMA DESCRITOS E DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.**

ANEXO VIII

MODELO DE REQUERIMENTO

(DOCUMENTOS exigidos aos concorrentes não cadastrados (documentos de HABILITAÇÃO - (ENVELOPE A) para fins de emissão de protocolo de entrega de documentos e EMISSÃO DE CERTIFICADO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

REQUERIMENTO

Ao Ilmo. Senhor

Presidente de Comissão de Licitações e Pregões do Município de Limoeiro do Norte - Ceara.

REF: Referente Tomada de Preços .....

Senhor Presidente,

A (Nome da pessoa jurídica), CNPJ (Número do CNPJ), representada na forma do seu (estatuto, contrato social, etc.), pelo senhor ....., CPF ....., RG ....., vem através deste, nos termos § 2 do artigo 22º, combinado com os artigos 27º a 31º da Lei 8.666/93, REQUERER a emissão de seu CERTIFICADO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, com a finalidade exclusiva de participação na Tomada de Preços ....., cujo a sua realização se dará no dia .... de ..... de .....

Segue anexo os documentos exigidos para o fim que se pretende.

Limoeiro do Norte - Ce., ..... de ..... de .....

Assinatura do Representante Legal.